

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXIV — 17º DA REPUBLICA — N. 16

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 19 DE JANEIRO DE 1905

## SUMMARIO

### ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 9 e 16 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 14 do corrente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Decretos de 18 do corrente.

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça, da Contabilidade e Geral de Saude Publica — Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos e portarias — Circular n. 2 — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Inspectoria de Seguros — Recebedoria do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente.

Ministerio da Guerra — Portarias e expediente.

Ministerio da Industria, Viacão e Obras Publicas — Expediente das Directorias Gerais da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viacão — Resposta do consultor geral da Republica sobre o arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná — Directoria Geral dos Correios.

AGRICULTURA — A cultura e produção do algodão no Paraguay.

SECCAO JUDICIARIA — Sessão do Supremo Tribunal Federal.

### NOTICIARIO.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfândega, da Recebedoria do Rio de Janeiro e da de Minas Geraes.

### EDITAES E AVISOS.

### PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Companhia Nova Mecanica.

### PATENTES DE INVENÇÃO.

### ANUNCIOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 9 do corrente mez:

Foi declarado sem effeito o de 29 de agosto do anno proximo pasado, na parte em que nomeou os seguintes officiaes da guarda nacional:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niltheroy

6º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Manoel Pereira de Mello.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, João José de Freitas Bahiano.

9º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Francisco Teixeira de Souza Bastos.

1ª companhia — Capitão, Dolmire Mendes de Sá;

Tenente, Eduardo Henrieci.

4ª companhia — Tenente, Melanio Augusto da Conceição.

170º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Bernardino Alves Tinoco Junior.

171º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, João Marinho da Cruz.

2ª companhia — Alferes, Luiz Pereira Sobrinho e Francisco Maria Esteves.

3ª companhia — Alferes, Luiz Alfredo Fróes da Cruz.

4ª companhia — Alferes, Alfredo Luiz Fróes da Cruz.

58ª brigada de infantaria

Coronel commandante, Dr. Frederico de Faria Ribeiro.

Estado maior — Capitão-ajudante do ordens, Dr. Abel Sauerbroun de Azeredo Magalhães.

172º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Joaquim Torres Solré;

Tenente, Henrique Soares de Souza;

Alferes, Scipião da Silva Azevedo.

2ª companhia — Capitão, Leopoldo Fróes da Cruz;

Alferes, João Ferreira da Costa Junior.

3ª companhia — Capitão, Alfredo José Ramos.

4ª companhia — Capitão, Thomaz Xavier de Oliveira;

Alferes, João Severiano de Miranda.

173º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-secretario, Bellarmino Felice Tati.

4ª companhia — Tenente, Emiliano Soares da Assumpção;

Alferes, Augusto da Rocha e Silva.

174º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Alvaro Francisco da Motta.

2ª companhia — Tenente, Henrique Quintão Portella;

Alferes, Manoel Vicente Ribeiro.

3ª companhia — Alferes, Antonio José Alves de Avellar Filho.

4ª companhia — Alferes, Mario de Mattos Villa Real.

58ª batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, Sizenando Soares Moreira de Freitas.

3ª companhia — Capitão, Augusto Cesar Guerreiro Lima;

Alferes, Oscar Ferreira da Costa.

Foram nomeados:

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Comarca de Niltheroy

4º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, João Antonio Nunes.

6º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente quartel-mestre, Manoel Rosa.

2ª companhia — Capitão, Antonio Caraciro de Mesquita.

8º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, João Chrysostomo do Nascimento.

9º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Benicio Uzeda.

1ª companhia — Capitão, Manoel da Costa Dias;

Tenente, Valentim da Silva Freitas.

4ª companhia — Tenente, Pa-coal Paladino.

170º batalhão de infantaria

3ª companhia — Tenente, Ignacio Uzeda.

4ª companhia — Tenente, Miguel Mathews Ferreira Junior.

171º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-ajudante, Lincoln Godinho.

1ª companhia — Capitão, José Antonio Teixeira.

2ª companhia — Alferes, Ulysses Fragoso e Antonio José da Costa.

3ª companhia — Alferes, Adriano Pinto Corrêa.

4ª companhia — Alferes, José Domingues da Costa.

58ª brigada de infantaria

Coronel commandante, o tenente-coronel Miguel Mathews Ferreira.

Estado maior — Capitão-ajudante de ordens, Virgilio Vicente Valentim.

172º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, João de Deus Pedrosa;

Tenente, Manoel da Silva Peivoto;

Alferes, Carlos Gomes da Silva.

2ª companhia — Capitão, José Wenceslão Barcellos Marinho;

Alferes, Roberio Rodrigues de Carvalho.

3ª companhia — Capitão, José Cardoso Ribeiro.

4ª companhia — Capitão, José da Silveira Varolla;

Alferes, Eustaquio José da Fonseca.

173º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-secretario, João Antonio Pereira.

4ª companhia — Tenente, Luiz Gonzaga Pereira da Silva;

Alferes, Oceano da Motta Ferreira.

174º batalhão de infantaria

1ª companhia — Tenente, Mario Ramos.

2ª companhia — Tenente, Alfredo Alves Bitencourt;

Alferes, José Newton de Oliveira.

3ª companhia — Alferes, Ernesto Machado da Costa.

4ª companhia — Alferes, Miguel Vasquez.

## 58º batalhão da reserva

2ª companhia — Capitão, Manoel Salomão Machado Ferreira.

3ª companhia — Capitão, Alfredo Wallace Duncan;

Alferes, Alfredo Guilherme de Arruda.

— Por cutros de 16 do corrente:

Foram nomeados para a guarda nacional:

## CAPITAL FEDERAL

## 2º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-secretario, o alferes Thiago Bevilacqua Junior.

1º esquadrão — Tenente, o alferes Edmundo Michel.

2º esquadrão — Alferes, o 1º sargento Antenor Alves de Araujo.

4º esquadrão — Alferes, José Marques Vianna.

## 1º batalhão de artilharia de posição

1ª bateria — Capitão, o 1º tenente João Jeronymo de Magalhães.

3ª bateria — Capitão, o 1º tenente Balthazar Baptista de Almeida.

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

## Comarca da Capital

## 1º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Coelho de Souza e Oliveira.

## 1º batalhão de artilharia de posição

2ª bateria — Capitão, Antonio Eustaquio Coelho.

## ESTADO DA PARAHYBA

## Comarca da Capital

## 2º regimento de cavallaria

1º esquadrão — Tenente, Gencirino José Velho Barreto.

## ESTADO DA BAHIA

## Comarca de Amargosa

## 6º batalhão de artilharia de posição

Estado-maior — Tenente-coronel comandante, Manoel Miguel da Silva Tavares.

## ESTADO DE SANTA CATHARINA

## Comarca de Campos Novos

## 31º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente-secretario, Zeferino Candido de Bittencourt.

Foram nomeados para os lugares de supplentes do substituto do juiz federal e ajudantes do procurador da Republica:

## SECÇÃO DE MINAS GERAES

## Município de Passa Quatro

Primeiro supplente, Misael Augusto Pinto;

Segundo supplente, Gastão Jardim;

Terceiro supplente, João de Deus Fortes.

## Município de S. Caelano da Vargem Grande

Primeiro supplente, Arthur Braz Pereira Gomes;

Segundo supplente, Candido Pereira de Mendonça;

Terceiro supplente, Joaquim de Almeida Campos e Silva;

Ajudante do procurador, José Maria Pereira do Carvalho.

## Município do Rio Pardo

Primeiro supplente, tenente-coronel Alfredo Costa;

Segundo supplente, pharmaceutico Manoel Adamantino de Siqueira;

Terceiro supplente, capitão Benicio de Araujo Moreira;

Ajudante do procurador, tenente-coronel Courado Gomes de Oliveira.

## Município de Villa Platina

Ajudante do procurador, coronel Pio Augusto Goulart Brum.

## Município de Monte Alegre

Primeiro supplente, coronel Antonio Thomaz Ferreira de Rezende;

Segundo supplente, Ulysses Martins de Sá;

Terceiro supplente, Theophilo Ottoni do Nascimento;

Ajudante do procurador, José Nonato Ribeiro.

## Município de Araguary

Primeiro supplente, coronel Lindolpho Rodrigues da Cunha;

Segundo supplente, João Rodrigues Peixoto;

Terceiro supplente, José Honorio da Conceição;

Ajudante do procurador, João Forte.

## Município do Prata

Primeiro supplente, Francisco Gonçalves Moreira;

Segundo supplente, Franklin Salles;

Terceiro supplente, Pio de Novae;

Ajudante do procurador, Arthur Bittencourt.

## Município de Lima Duarte

Primeiro supplente, coronel José Virgilio de Paula;

Segundo supplente, capitão Joaquim de Salles e Almeida;

Terceiro supplente, tenente Fortunato Delgado Motta;

Ajudante do procurador, Jacintho Honorio de Paula.

## Município de S. Paulo de Mariahé

Primeiro supplente, Luiz Lobo Leite Pereira;

Segundo supplente, major Antonio Theodoro Soares da Silva;

Terceiro supplente, capitão Candido da Rocha Barros;

Ajudante do procurador, capitão Valeriano Alve Pereira.

## Município de S. José d'Além Parahyba

Segundo supplente, major José da Costa Matto;

Terceiro supplente, Antonio Augusto de Oliveira Castro.

## SECÇÃO DE PERNAMBUCO

## Município de Aguas Belles

Segundo supplente, Manoel Romulo Delgado;

Terceiro supplente, Lourenço Cavalcanti de Albuquerque Craveiro.

## Município de Belmonte

Primeiro supplente, Manoel Pereira Gama;

Segundo supplente, Luiz Pereira de França;

Terceiro supplente, Tertuliano Donato de Moura;

Ajudante do procurador, Fausto Ribeiro Vianna.

## Município de Baique

Segundo supplente, José Corsino dos Anjos.

## Município de Boa Vista

Primeiro supplente, Elesbão de Amozim Coelho Brandão;

Terceiro supplente, Raymundo Coimbra Villa Nova.

## Município de Cabo

Segundo supplente, Francisco Evaristo Ribeiro Varejão;

Terceiro supplente, Manoel Braga.

## Município de Cabrobó

Primeiro supplente, Manoel Alves de Carvalho;

Segundo supplente, Ignacio de Sá Araujo.

## Município de Flores

Terceiro supplente, André Torres Bandeira.

## Município de Ingazeira

Primeiro supplente, Francisco de Alcaantara Torres;

Segundo supplente, Bartholomeu Eugenio Wanderley.

## Município de Victoria

Segundo supplente, José da Costa Pereira.

Foram cancelados:

Ao Dr. Frederico de Castro Rubello, lente da Faculdade de Medicina da Bahia, o acrescimo de 20% de seus vencimentos, na importancia de 1:40\$ annuae, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio;

Ao theonel Carlo Ferreira França, lente do Externato do Gymnasio Nacional, o acrescimo de 33% de seus vencimentos, na importancia de 1:980\$ annuae, por ter completado 25 annos de serviço effectivo no magisterio;

A Arthur Higgins, professor da aula extincta de gymnastica do Externato do Gymnasio Nacional, o acrescimo de 20% de seus vencimentos annuae, na importancia de 720\$000, por ter completado 20 annos de serviço effectivo no magisterio.

## Ministerio da Fazenda

Por decretos de 14 do corrente, foram nomeados:

Segundo escripturario da Alfandega de Pernambuco o 3º da mesma repartição Henrique Borges da Silva;

Terceiro escripturario, o 4º da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal na Bahia Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por decretos de 18 do corrente foram apresentados: Joaquim José de Vasconcellos, no lugar de telegraphista de 2º classe da Repartição Geral dos Telegraphos; e Manoel Pereira Cardoso, no de amannense da Administração dos Correios do Estado do Goyaz.

## SECRETARIAS DE ESTADO

## Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 14 do janeiro de 1904

## DIRECTORIA DO INTERIOR

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez Joaquim de Souza, residente nesta cidade.

— Accusou-se recebido o officio do director e mais membros da directoria do Instituto de Proteção e Assistência á Infancia do Rio de Janeiro, de 18 de dezembro ultimo, agradeceu-se a deliberação que a mesma directoria resolveu tomar em sessão de 21 de dezembro do anno proximo passado.

— Declarou-se: —

Ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em referencia ao officio de 6 de janeiro corrente, no qual informa o requerimento de Getulio Fiorentino, alumno do 6º anno da mesma faculdade, que, não dependendo de autorização do governo o accrescentamento do appellido — Santos — ao nome do peticionario, é da competencia do dito director providenciar a tal respeito em tempo opportuno;

Ao director do Externato do Gymnasio Nacional que, devendo os exames finais dos cursos gymnasticos ser equiparados, na conformidade da disposição transitoria do decreto n. 3.911, de 26 de janeiro de 1901, aos exames do preparatorio para a matricula nos cursos superiores, e considerando o preceito contido no art. 1º do decreto n. 1.307, de 26 de dezembro de 1901, podam inscrever-se para os exames parcelados, na proxima epocha, os estudantes approvados, ao menos, em um dos ultimos exames finais;

Ao commissario fiscal dos exames de preparatorio no Estado de Alagoas, respondendo ás consultas feitas no telegramma de 10 do corrente mez, ser sufficiente nos certificados de exames a assignatura do commissario fiscal, reconhecida por tabellião, de accordo com a circular de 31 de março de 1903; e que, quanto á recusa do examinador em assignar a acta, esta falta deve ser sanada por declaração feita no final da mesma acta e assignata pelos demais examinadores e pelo fiscal, consignando o facto e o motivo da recusa, si for conhecido.

— Recommendeu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, em referencia ao officio de 7 do corrente mez communicando as occurrencias mais notaveis que, no 2º semestre do anno proximo findo, se deram no mesmo externato, que informe qual o numero de alumnos matriculados no curso gymnasial, bem como sua frequência.

— Remetteram-se ao commissario fiscal dos exames preparatorios no Estado do Rio Grande do Sul, em referencia ao officio de 30 de dezembro ultimo, 10 exemplares das instruções para os exames parcelados de preparatorios, approvadas por decreto n. 4.247, de 23 de novembro de 1901, ficando assim satisfeito o pedido constante do mesmo officio.

Requerimentos despatchados

Francisca Lima de Mello, viuva do Dr. Publio Constantino de Mello, ex-assistente da 4ª secção do Mu eu Nacional, pelo não pagamento do vencimento a que este tinha direito. — Requeira ao Ministerio da Fazenda.

Joaquim Martins Vieira, alumno do Collegio Diocesano S. Jo e, pedindo validade, para a matricula no curso medico, dos exames de physica, chimica e historia natural que prestou no 5º anno do referido collegio. — Indeferido.

Winkelmann Kopke, alumno do Collegio Abilio. — Deferido, na conformidade do aviso dirigido, nesta data, ao director do Externato do Gymnasio Nacional.

Expediente de 16 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DO INTERIOR

Declarou-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato Aquino, para os devidos fins, que este ministerio resolveu, de accordo com o art. 382, n. 7, do Codigo dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, approvado pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, sejam admitidos no mesmo estabelecimento, como alumnos gratuitos, os menores Adalberto Mario Ribeiro, Ivo Pagan, Humberto Dehoul, Octavio Severo Castão, Nelson Aquino de Andrade, José Silvino Pinanga de Almeida, José da Paula Costa

o Victor Nunes; satisfeitas as exigencias regulamentares.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, afim de que, de accordo com o paragrapho unico do art. 117 do edicto de ensino em vigor, seja ouvida a congregação a respeito do requerimento em que Carmello Ferraz de Macedo pede se considerem validos para a matricula naquele estabelecimento os exames que prestou no Lyceu Central de Vizeu.

Requerimento despatchado

Oswaldo Duarte Ferreira, allegando ter sido approvado, na primeira epocha, nos exames do 1º anno da Faculdade de Medicina da Bahia, e pedindo permisso para prestar, na segunda epocha, o exame de pharmacologia, primeira e segunda partes, afim de completar o curso de pharmacia. — Indeferido, á vista da informação do director da faculdade.

Expediente de 17 de janeiro de 1905

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concedeu-se *exequatur*, afim de que possa ser cumprida, a carta rogatoria expedida ás justicias do Estado do Rio Grande do Sul pelo juiz letrado do civil e intestado do terceiro turno de Montevideo, Republica do Uruguay, para citação dos herdeiros de D. Izabel Maria d'Avila.

— Declarou-se ao general commandante da brigada policial ter sido fixado em 18220 a etapa dos officiaes e praças daquelle brigada para o corrente anno.

— Remetteram-se:

Ao Ministerio das Relações Exteriores, afim de ser encaminhada a seu destino, a carta rogatoria expedida pelo juiz da 11ª praçaria ás justicias da cidade do Porto, em Portugal, a requerimento de Alvaro Jo e dos Reis, para citação da Santa Casa da Misericordia;

Ao governador do Estado de Pernambuco, para os fins convenientes, copia do termo do obito lavrado a bordo do paquete nacional *Planeta*, referente ao passageiro José Ignacio Mendes, embarcado com destino ao mesmo Estado;

Ao general commandante do 1º districto militar os livros de registro dos actos de nascimentos, casamentos e obitos de brasileiros, lavrados no extinto consulado em Puerto Alonso.

— Restituiram-se ao presidente da Junta Commercial desta Capital os papéis que acompanharam o officio informando o recurso interposto pela *Commercial Union Assurance Company*, e ao qual foi dado provimento por este ministerio.

Requerimentos despatchados

Isidro Estevão da Luz, forriel da brigada policial. — Transmittiu-se o requerimento ao Ministerio da Marinha para tomar na consideração que merecer.

Nestor Martins Neves. — Remettido o requerimento ao commandante da brigada policial para tomar na consideração que merecer.

Portofino Adelantino de Salino. — Não ha que deferir.

DIRECTORIA GERAL DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os pagamentos seguintes:

De 3524\$560, de fornecimentos feitos á Escola Polytechnica, em dezembro findo;

De 700\$, de obras na sala da directoria da mesma escola;

De 4314\$, de fornecimentos feitos ás delegacias de saude, de outubro a dezembro;

De 500\$, do aluguel do predio occupado por enfermarias de variolosos, annexas ao Hospital de S. Sebastião, em dezembro;

De 150\$, de lavagens de folhas para a directoria de saude, durante o anno findo;

De 679\$415, de fornecimentos feitos á Inspectoria de Isolamento e Desinfecção, em novembro;

De 20\$ a menor Damelina pelo serviço de extracção de dentes no Tribunal do Jury, em dezembro;

De 19624\$570 ao Dr. João Carlos de Moura Brazil, director da Polytechnica do Rio de Janeiro, de obras no edificio daquelle estabelecimento;

De 2317\$575, de fornecimentos e trabalhos executados em proprio nacional;

De 80\$700, de despesas de prompto pagamento feitas pelo director do Instituto Nacional de Musica, em dezembro;

De 706\$140, de despesas de prompto pagamento feitas no Instituto Nacional de Surdos Mudos, em novembro findo.

Expediente de 17 de janeiro de 1905

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

Do inspector da alfandega para que faham livre sabida de direitos 500 sacos de enxofre, vindos de Liverpool, no paquete inglez *Oceit*, sob a merc. D. S. P. e ns. 2.075 a 2.584, destinados a esta directoria geral;

Do director geral da Republica para que sejam remittidas a esta directoria 12 listas circulares, igues á amostra.

— Recommendeu-se aos delegados de saude dos 6º, 7º e 8º districtos sanitarios que mandem effectuar rigorosas visitas de policia e vigilancia sanitarias nos seguintes pontos:

Rua do Riachuelo n. 141;

Rua Nova do Aleutava n. A 1;

Rua do Chicheiro n. 17;

Rua Francisco Eugenio n. 71.

— Remetteram-se:

Ao procurador dos feitos da saude publica os autos de infracção do regulamento sanitario pelos que foram multados: em 120\$, Paulo Pissuel; em 50\$, a Companhia Saneamento do Rio de Janeiro; em 50\$, Antonio Reis; em 20\$, a Companhia Manufatura Brasileira, e os reclusos interposos pelos dois ultimos dos citados infractores;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos dos exames de validade de Ernesto Baptista de Castro, Antonio Francisco Vieira, Augusto Cabral, João Garcia Fontes, Francisco Simões dos Reis, Julio da Silva Cordeiro e José Rodrigues Pinto;

Ao director geral da contabilidade a relação de contas na importancia de 2073\$334, proveniente dos alugueis das casas occupadas pelas delegacias de saude, em dezembro ultimo, e a conta do aluguel do predio occupado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, relativo ao mez de dezembro ultimo, na importancia de 83\$833;

Ao delegado de policia da 6ª circumscripção urbana a informação prestada pelo inspector sanitario relativamente á casa de commodos do beco dos Ferreiros n. 9;

Ao sub-secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico de Carlos Duara Vaz.

— Accusaram-se os recebimentos:

Ao inspector de saude dos portos do Estado do Rio Grande do Norte do officio n. 233, de 6 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario maritimo do officio n. 5, de 9 do corrente.

Requerimentos despatchados

Alfredo Balena. — Deferido.

Americo Raposo. — Deferido.

Waldemiro de Sá Rego Oliveira. — Deferido.

Ignacio de Magalhães Junior. — Deferido.

Jorge Gonçalves de Pinho. — Certifique-se.  
José Rodrigues Coutinho. — Deferido.  
Edylio de Souza Coelho (9º districto). — Deferido.  
Augusto Boison. — Certifique-se.

#### POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 18 do corrente, foram transferidos os inspectores seccionaes Sinval Peiroira de Mello, da 14ª circumscripção para a 11ª e desta para aquella Americo Marciano dos Santos.

## Ministerio da Fazenda

### Por titulos de 17 do corrente :

Foi nomeado o 2º escripturario da Imprensa Nacional João Baptista Magno de Carvalho para exercer, em commissão, o lugar de escripturario da Collectoria das Rendas Federaes em S. Paulo, Capital do Estado do mesmo nome.

#### Foram exonerados :

Joaquim Virgolino, a pedido, do lugar de collecter, interino, das rendas federaes em Soledade e Batalhão, Estado da Parahyba ;

Pedro Corrêa Lyrio, a pedido, do lugar de agente fiscal dos impostos de consumo na 1ª circumscripção do Estado do Espirito Santo ;

José Corrêa Lyrio, a pedido, do identico lugar na 7ª circumscripção do mesmo Estado.

— Por portarias da mesma data foram concedidas, com vencimentos, na forma da lei, as seguintes licenças para tratamento de saude:

De tres mezes, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará Francisco do Assis Bezerra Filho ;

De 90 dias, ao 4º escripturario da Alfandega do Estado do Pará Luiz Segundo Bezerra da Trindade ;

De 60 dias, ao continuo da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas Altonso Henriques de Hollanda Cavalcanti.

Circular n. 2—Ministerio da Fazenda.—Rio de Janeiro, 18 do janeiro de 1905.

Declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e fins convenientes, que os caracteristicos das novas estampilhas do sello adhe-ivo são os seguintes: as das taxas de 100, 200, 400 e 500 réis tem a forma rectangular e o seu todo ornamentado e guarnecido de perolas; medem de alto 0m,030 1/2 x 0m,019 de largura e são impressas em cores diversas, sendo as de 100 réis, solitaria; as de 200 réis, laranja; as de 400 réis, rosa e as de 500 réis, castanha. Na parte superior dessas estampilhas está a palavra *Brasil* sobre uma fita horizontal; no centro, em um fundo claro, destacam-se as armas da Republica raiadas; logo abaixo, sobre uma fita arcada, acham-se as palavras *Thesouro Federal* em letras brancas; abaixo destas, em algarismos tambem brancos, os valores respectivos sobre um fundo composto da palavra *Brasil* em letras miudas, e mais abaixo a palavra *Réis* sobre um fundo de linhas horizontaes.

As das taxas de 300 réis tem a forma rectangular; medem de alto 0m,031 x 0m,019 de largura e são impressas em cor azul. Na parte superior lê-se a palavra *Brasil*, em letras brancas, fechada nas extremidades de ornamentos que guarnecem o angulo superior e do cujas pontas partem fios de perolas que a fecham em parte, lateral e superiormente; ao centro, em um fundo traçado horizontalmente, formando raios luminosos, destacam-se as armas da Republica;

logo abaixo destas lê-se, em caracteres brancos, as palavras *Thesouro Federal*; sobre uma fita arcada, que fecha pela parte superior o espaço onde se acham os algarismos do valor, em fundo traçado horizontalmente e na base, em uma faixa branca, presa por duas rosaceas e guarnecida em baixo de um ornato que fecha esta parte da estampilha, está a palavra *Réis*.

As das taxas de 1\$, 2\$, 3\$, 4\$ e 5\$ tem a forma rectangular e o seu todo é ornamentado; medem de alto 0m,030 1/2 x 0m,020 1/2 de largura e são impressas em cores diversas, sendo as de 1\$, azul marinho; as de 2\$, amarella; as de 3\$, verde salsa; as de 4\$, rosa; e as de 5\$, verde garrafa. Na parte superior, sobre uma fita ondeada, estão as palavras *Thesouro Federal* em letras brancas. No centro, dentro de uma ellipse guarnecida de perolas, acham-se as armas da Republica sobre um fundo de letras miudas repetidas da palavra *Brasil*; na fita que guarnecce as armas estão as palavras *Estados Unidos do Brasil—15 de Novembro de 1889*; em seguida, na parte inferior das armas, de um e outro lado, está a palavra *Réis* repetida em uma fita branca curva; logo abaixo acham-se os respectivos valores em algarismos brancos, e o fundo, não occupado com inscripções, é feito de linhas rectas paralelas.

As das taxas de 10\$, 15\$, 20\$ e 50\$ tem a forma rectangular e o seu todo é feito de linhas rectas paralelas e o centro ornamentado; medem de alto 0m,030 9/10 x 0m,021 de largura e são impressas em cores diversas, sendo as de 10\$, carmin; as de 15\$, rosa; as de 20\$, azul da Prussia, e as de 50\$, verde. No centro, respectivamente, acham-se as armas da Republica dentro de um circulo, sendo o fundo do mesmo feito da palavra *Brasil* repetida; acima, em uma fita horizontal, estão as palavras *E. U. do Brasil*; logo abaixo das armas, sobre uma fita curva, está a palavra *Thesouro* em letras brancas e abaixo destas, tambem em letras brancas, os respectivos valores em algarismos brancos, precedidos da palavra abreviada *Rs.* sobre ornatos. — Leopoldo de Bulhões.

#### Directoria do Expediente do Thesouro Federal

#### Requerimento despachado

Pelo Sr. Ministro :

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil, pedindo restituição de 99:124\$996. — Restituam-se.

#### EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 18 de janeiro de 1905

Sr. Ministro da Justiça e Negocios Interiores :

N. 5 — Para que passa este ministerio resolver sobre o requerimento em que Iquericco Alves Costa pede restituição da quantia de 197\$, que, a titulo de sello da patente de capitão da guarda nacional da comarca de Barra Mansa, pagou na Collectoria das Rendas Federaes em Niteroy, rogo vos digneis informar-me si foi effectivamente, conforme allega o requerente, declarada sem effecto a alludida patente.

N. 6 — Includas vos devolvo, para os devidos effectos, a relação e as respectivas contas de fornecimentos a Directoria Geral de Saude Publica, encaminhadas ao Thesouro Federal com o vosso aviso n. 3.796, de 2 de dezembro proximo findo, visto achar-se a referida relação em desacordo com uma das contas de Carlos Schlosser & Comp.

N. 7 — Cabe-me communicar-vos, para os fins convenientes, que, em face das leis vi-

gentos, não pôde este ministerio *atender* ao pedido feito pelo Dr. José Verissimo Dias de Mattos, ex-director do Externato do Gymnasio Nacional, no requerimento enviado com o vosso aviso n. 3.724, de 19 de dezembro findo, no sentido de ser relevado da pena de perda do direito de continuar a contribuir para o montepio dos empregados publicos.

N. 8 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que já foi annullado pela Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado da Parahyba, conforme *solicitant* esse ministerio nos avisos ns. 2.889 e 2.926, de 22 e 27 de setembro proximo findo, o credito de 2:409\$, concedido em duplicata aquella repartição, em virtude do vosso aviso n. 1.533, de 17 do maio proximo passado, e destinado á despeza com a gratificação que compete ao decano de saude do porto de Cabedello Dr. José Julio Lins da Nobrega.

— Sr. Ministro da Industria, Vição e Obras Publicas :

N. 10 — Não tendo, até a presente data, comparecido na Directoria do Contencioso do Thesouro o fiel do parador da thesouraria da Estrada de Ferro Central do Brazil Marianno de Oliveira Guimarães, afim de assignar o termo da respectiva fiança, no valor de 20:000\$, rogo vos digneis providenciar no sentido de ser o mesmo funcionario compelido a satisfazer aquella exigencia no prazo de oito dias.

N. 11 — Attendendo ao que requereram Mario Aurelio da Costa Cabral e outros, agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, rogo vos digneis providenciar para que no corrente exercicio de 1905 sejam concedidos passes na Estrada de Ferro Central do Brazil e respectiva linha auxiliar, assim como nas Estradas de Ferro do Rio do Ouro e Oeste de Minas, entre as estações indicadas na inclusa relação, aos agentes fiscaes dos impostos de consumo no Estado do Rio de Janeiro, mencionados na mesma relação, todas as vezes que os requisitarem para objecto de serviço publico e para receber mensalmente no Thesouro Federal as porcentagens que lhes competem.

N. 12 — Submitto á vossa apreciação a inclusa cópia do officio n. 30, de 28 do outubro proximo findo, em que a Delegacia do Thesouro em Londres trata, não só da reclamação apresentada pelo Correio Austriaco a respeito dos saldos das contas do 3º trimestre de 1902 e do 2º trimestre de 1903, da differença de 51 corôas e 47 keller pela permuta de vales postaes durante o 3º trimestre desse ultimo anno, como tambem do pagamento, já autorizado pelo Thesouro, da divida de 5:166\$812, ouro, ao Correio Italiano.

N. 13 — Comunico-vos, para os fins convenientes e em resposta ao vosso aviso n. 3.439, de 16 de dezembro ultimo, que, em virtude da requisição constante do da n. 2.015, de 23 de julho do anno passado, foi a Delegacia do Thesouro em Londres autorizada, por officio n. 192, de 13 de agosto seguinte, a effectuar ao Correio da Gracia o pagamento de frs. 30,15, de que tratou o mesmo aviso.

N. 14 — Remettendo o incluso processo em que José de Freitas pede licença para transferir a José Pinto de Oliveira a posse dos terrenos accrescidos fronteiros ao predio n. 211 da rua Coronel Pedro Alves, consulto-vos si necessitades d'quelle terreno para as obras de melhoramentos do porto do Rio de Janeiro ou para as do canal do Mangue. Communico-vos que, no caso affirmativo, poderá o Governo usar do direito de opção dentro do prazo de 30 dias, a contar de 21 de dezembro ultimo, para adquiril-os pela quantia de 1:800\$000.

— Sr. Ministro da Marinha:

N. 4 — Tendo Manoel Pio Corrêa requerido por arrendamento ou aforamento a ilha do

Castilho, situada ao sul da cidade de Cananéia, no Estado de S. Paulo, rogo vos dignéis informar-me si aquelle proprio nacional é necessario ao serviço desse ministerio.

—Sr. Ministro da Guerra:

N. 4—Não estando do processo transmitido ao Thesouro Federal com o aviso desse ministerio, n. 192, de 21 de março de 1909, e relativo á restituição pedida pelo alforas do exerceito Hermogenes Felix Romano da quantia de 77\$697, proveniente do desconto que soffreu em seus vencimentos de 1893 a 1894, nenhum acto que tenha interrompido a prescripção a que está sujeita essa divida, á vista do disposto no art. 3º do decreto numero 857, de 12 de novembro de 1851, incluo vos remetto o alludido processo para que vos dignéis informar a respeito.

N. 5 — Tendo Manoel P.º Corrêa requerido por arrendamento ou aforamento a ilha do Castilho, situada ao sul da cidade de Cananéia, no Estado de S. Paulo, rogo vos dignéis informar-me si quelle proprio nacional é necessario ao serviço do s.º e ministerio.

—Srs. directores do Banco da Republica:

N. 2 — Pego-vos providencias no sentido de ser adquirida por e se banco e remetida ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de 2.3812—1—3, alim de ser applicada ao pagamento requisitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.811, de 28 de dezembro ultimo.

N. 3 — Affim de attende ao que requisita o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 3.751, de 21 de dezembro ultimo, pego-vos providencias no sentido de ser adquirida por esse banco e remetida ao Thesouro, acompanhada da respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de marcos 100,25.

N. 4 — Affim de ser applicada ao pagamento requisitado pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 3.467, de 22 de novembro do anno proximo findo, pego-vos providencias no sentido de ser adquirida por esse banco e remetida, ao Thesouro, com a respectiva conta, uma cambial, pagavel a tres dias de vista, do valor de 2-8-2.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 4 — Affim de que se possa resolver sobre o pedido do credito, feito pela Recebedoria do Rio de Janeiro, no incluso officio n. 128, de 31 de dezembro ultimo, na importancia de 17\$806\$, destinada a occorrer ao pagamento das porcentagens devidas aos cobradores da mesma repartição até 31 de março proximo futuro, consulto-vos si, á vista do disposto no art. 26, n. 1, da lei n. 1.145, de 30 de dezembro do 1903, pôde ser aberto um credito supplementar da mencionada importancia para tal pagamento.

N. 5—Junto vos envio, para os fins convenientes, o decreto n. 5.421, de 7 do corrente mez, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 551\$531, para occorrer ao pagamento devido, em virtude de sentença, ao Dr. Raul de Souza Martins, juiz federal no Estado do Espirito Santo.

—Sr. bacharel Jovino Barral da Fonseca, 1º escripturario do Thesouro Federal:

N. 8—Communico-vos, para os devidos effeitos, ter resolvido designar-vos para servir de examinador de Legislação da Fazenda, no concurso de segunda entrancia a que se vae proceder nesta Capital, sob a presidencia do Dr. Fabio Nunes Leal.

— Sr. inspektor de Fazenda Carlos Proença Gomes:

N. 9 — Communico-vos, para os devidos fins, ter resolvido designar-vos para servir de examinador de «Pratica do repartição» no concurso de segunda entrancia a que se vae proceder nesta Capital, sob a presidencia do Dr. Fabio Nunes Leal.

— Sr. Dr. Fabio Nunes Leal:

N. 10 — Communico-vos, para os devidos fins, ter nesta data resolvido designar-vos para presidir a comissão fiscalizadora do concurso de segunda entrancia de Fazenda a que se vae proceder nesta Capital, da qual fazem parte o sub-director do Thesouro Federal bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga e o ajudante do inspektor da Alfandega do Rio de Janeiro Francisco Manoel Fernandes.

—Sr. juiz federal da 2ª vara no Districto Federal:

N. 11—Communico-vos, para os fins convenientes, que deixa de ser cumprida a carta precatoria que expedites, em 13 de dezembro do anno proximo findo, alim de permittir este ministerio que se proceda a exame em documentos apresentados pelo cidadão Rufino de Mello, referentes á multa que, em virtude de denuncia deste, foi imposta pela Recebedoria do Rio de Janeiro a Balisario José Ribeiro por infração do art. 67, n. 1 do regulamento anexo ao decreto n. 3.561, de 22 de janeiro de 1909, porque taes documentos se acham naquella repartição.

—Sr. juiz da 1ª Pretoria:

N. 12—Em resposta ao vosso officio de 8 de novembro ultimo, em que solicitas a requerimento do D. Candida Sorço Silva, tutora de seus netos Waldemar e Mercedes Leite da Silva, seja transferida da Delegacia Fiscal no Pará para esta Capital, onde reside, a quantia de 35\$000\$ pertencente aos referidos menores e deixada pelo seu pae Amyntas Emarunel de Carvalho e Silva, cabe-me declarar-vos, para os devidos fins, não poder ser attendido o vosso pedido, porque somente ao juizo que ordenou o deposito daquella quantia compete solicitar a alludida transferencia.

— Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 3 — Restituindo-vos o incluso requerimento que acompanhou o vosso officio n. 300, de 21 de outubro do anno passado, e em que D. Maria Rita do Figueiredo pede relevação da prescripção em que incorreu o meio-soldo que lhe compete como filha do capitão reformado do exerceito João Teixeira do Brito, cabe-me remetter-vos o incluso processo, que me devolveis oportunamente, e no qual encontrareis os esclarecimentos necessarios para resolver a respeito.

— Sr. coronel Gregorio Thaumaturgo de Azevedo, Prefeito do Alto Jurua:

N. 2—Accuso o recebimento do vosso officio n. 28, de 19 de novembro do anno passado, communicando haver sido installado no dia 8 daquelle mez o posto fiscal do rio Amnea.

—Sr. Ministro do Brazil em Roma:

N. 1—Accuando o recebimento de vosso officio do 20 de dezembro findo, cabe-me agradecer a remessa que, com o mesmo, vos dignastes fazer-me, da ultima exposição financeira do Ministro do Thesouro da Italia, Sr. Luzzatti.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 17 de janeiro de 1905

—Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 8—Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 373, de 19 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada pelo Dr. João de Faria, como garantia da responsabilidade de Germano Ferreira Nobre e de seus prepostos no logar de agente do Correio de Itirapiam, no referido Estado.

N. 9 — Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo

enviado com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 386, de 23 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por Francisco Antonio do Brito, em uma cadorneta da Caixa Economica n. 78.624, de sua propriedade, como garantia de sua responsabilidade e de seu preposto no logar de agente do Correio de Matto Grosso de Batataes, no referido Estado.

N. 10—Remetto-vos, para os fins convenientes, e em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 11 do corrente, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal do Thesouro em S. Paulo, n. 376, de 19 de dezembro do anno proximo passado, e relativo á fiança, no valor de 180\$, prestada por Bernardino Moreira da Fontoura, em uma cadorneta da Caixa Economica n. 78.684, de sua propriedade, como garantia da responsabilidade de Felipe Costa e de seus prepostos no logar de agente do Correio da Barra Funda, no referido Estado.

N. 11 — De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 12 de dezembro ultimo, remetto-vos, para os fins convenientes, o incluso processo relativo á fiança, no valor de 360\$, prestada por D. Elizabeth das Virgeas Rodrigues em uma cadorneta da Caixa Economica, de sua propriedade, com o deposito de igual importancia, para garantia de sua responsabilidade no logar de agente do Correio de Tingui, Estado do Rio de Janeiro.

N. 12—De accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 10 do corrente, remetto-vos, para os devidos effeitos, o incluso processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal em S. Paulo, n. 378, de 19 de dezembro ultimo, e referente á fiança, no valor de 10\$000\$, em uma cadorneta da Caixa Economica, prestada pelo Dr. José Alves de Cerqueira Cesar, alim de garantir a responsabilidade de José Alves de Cerqueira Cesar Filho no logar de collector das rendas federaes em Piracicaba, naquelle Estado.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 5 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 21 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, e na conformidade do parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso encaminhado com o vosso officio n. 48, de 30 de junho do anno passado, á Directoria das Rendas Publicas, e interposto por Pereira Bastos & Comp., estabelecidos á rua do Carmo n. 65, do acto pelo qual mandastes inserver a casa commercial dos recorrentes com o valor locativo de 6\$000\$, para deducção do imposto de industrias e profissões.

— Srs. directores da Companhia Novo Lloyd:

N. 2—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 4 do corrente, proferido sobre o objecto de vosso officio de 29 do outubro ultimo, pego-vos dignéis informar si por conta dessa companhia foi feito seguro dos volumes contendo moedas de nickel remetidas pela Casa da Moeda á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, no vapor Espirito Santo, em 12 de julho do anno passado.

— Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 2—Em resposta á consulta que fizestes em officio n. 12, de 10 de setembro ultimo, declaro-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 23 de dezembro proximo findo, que não existindo ainda collectorias federaes nesse Estado, cumpre a essa delegacia designar pessoas para fazer a arrecadação das respectivas rendas, nos termos do art. 3º, in fine das instrucções de 21 de outubro de 1901, até que o mesmo Sr. Ministro delibere a respeito das nomeações effectivas.

— Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 5 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo procafe

o recurso encaminhado com o vosso officio n. 32, de 9 de setembro de 1903, o interposto por M. Cavassa Filho & Comp., do acto pelo qual a inspectoría da alfandega lhes exigiu o pagamento de direitos relativos a duas chatas e tres chalanas importadas de Assumpção pelo commerciante dessa praça José Annibal Bouret, resolveu, por despacho de 14 de dezembro ultimo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda e de accordo com o parecer deste, deixar de tomar conhecimento do recurso em questão por ter sido interposto por pessoa incompetente.

— Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 5—Em obediencia ao despacho do Sr. Ministro, de 3 do corrente, exarado no processo a que se refere vosso officio n. 17, de 23 de maio de 1903, relativo á aposentadoria do 1º escripturario da Alfandega desse Estado Antonio Marques da Costa, recommendo-vos providencias no sentido de ser remetida ao Thesouro a certidão do tempo de serviço do dito escripturario, no periodo decorrido de 26 de outubro de 1896 até a data em que foi desligado do quadro daquella repartição, devendo declarar a data do recebimento do *Diario Official* que publicou o decreto da mesma aposentadoria.

#### Directoria das Rendas Publicas

Expedients de 17 de janeiro de 1905

Sr. delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 3—Requisitando *specimens* dos vinhos fabricados por Bertoletti Irmão & Comp. e Paulo Simoni, de Juiz de Fora, afim de serem submettidos a exama no Laboratorio Nacional de Analyzes, visto que o exame feito na Escola de Minas do Ouro Preto não offerece elementos para accoitar a classificação de vinho do canna que essa delegacia deu ao mencionado producto.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro no Rio Grande do Sul:

N. 3—Recommendoando, em referencia á reclamação dirigida a esta directoria por Pedro Peres & Comp., fabricantes de phosphoros na cidade do Rio Grande, relativa ao procedimento do inspector da alfandega da referida cidade, que, ao dizer dos reclamantes, recusa fornecer-lhes estampilhas de consumo para os productos do seu fabrico, providencias no sentido de serem prestadas pela dita autoridade as informações necessarias á solução do assumpto e sobre si aquella repartição tem feito supprimentos de estampilhas a prazo á firma reclamante ou a qualquer outra e, no caso affirmativo, si tem observado a ordem da Directoria do Expediente sob n. 24, de 29 de maio de 1903, publicada no *Diario Official* de 31 do mesmo mez e anno.

#### Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 11 de janeiro de 1905

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Ns. 12 a 19—Submettendo ao seu conhecimento, de accordo com o art. 64, 1ª alinea do regulamento anexo ao decreto n. 5.072, de 1903, as multas impostas ás Companhias de Seguros Alliança do Pará, Seguranc Amazonia, Lealdade, Paracense, Lloyd Paracense, Commercial e Garantía da Amazonia por infracção do art. 52 do citado regulamento e remetendo cópias dos respectivos termos de infracção.

Dia 16

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 20—Declarando, em virtude da representação que a esta inspectoría dirigiu a Companhia de Seguros Alliança da Bahia

sobre a exigencia de informações semestrais feita por esta sub-inspectoría ás suas agencias nessa circumscripção, que, conforme consta do officio n. 332, de 30 de dezembro ultimo, os documentos a que se refere o art. 2º, III do regulamento n. 5.072, de 1903, devem ser remettidos pelas companhias de seguros á inspectoría, directamente ou por intermedio das sub-inspectorías, não impondo o regulamento ás agencias das companhias a obrigação de apresentarem aos sub-inspectores relações parciais quando as respectivas directorias tem de ministrar as informações, nos termos do citado artigo.

—Ao Sr. Ministro da Fazenda:

N. 21—Remetendo, convenientemente informado, o requerimento em que a *Manheimer Versicherungs Gesellschaft* pede autorização para abrir uma agencia de seguros na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 17

Ao sub-inspector de seguros na 6ª circumscripção:

N. 22—Declarando que a *Nord-Deutsche Versicherungs Gesellschaft*, de Hamburgo, communicou a esta inspectoría ter estabelecido no Estado do Paraná uma agencia que funciona na cidade de Curitiba, a cargo do Sr. B. A. da Veiga, e outra no Estado do Rio Grande do Sul, funcionando na cidade do Rio Grande, a cargo dos Srs. Stoons Wachtel & Comp., do que tomareis nota para os devidos fins.

#### RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Auto de infracção lavrado contra Manoel Pinto Fernandes

Tendo o autoado exhibido as respectivas patentes de registro, pagas em data anterior á do auto de fls. 2, nenhuma infracção ha a punir; pelo que julgo improcedente o mesmo auto e recorro para a instancia superior.

Despachos proferidos pelo Sr. director nas reclamações do imposto de industria e profissões para o corrente exercicio

Celestino de Abreu, Janot Rody & Comp., Barros Rocha & Moreira, Emmanuel Cresta & Comp.—Provem o allegado, no prazo de oito dias.

João Affonso Vasques.—Satisfaça a exigencia do parecer, no prazo de oito dias.

Despacho de 17 de janeiro de 1905

Na denuncia apresentada pelo Dr. João Francisco Rosa Dutra contra a Companhia Geral de Serviços Maritimos por sonegação do imposto de transporte, o Sr. Dr. director interino da Recebedoria proferiu o seguinte despacho:

Em 15 de junho do anno findo, o Dr. João Francisco Rosa Dutra, ex-contador da Companhia Geral de Serviços Maritimos, apresentou denuncia escripta e assignada de proprio punho contra a mesma companhia, allegando ter esta se apropriado do acervo da extincta Companhia de Serviços Maritimos, constando de: um edificio á rua da Gamboa ns. 62 a 68, com todas as bemfeitorias existentes, inclusive uma carreira movida a vapor, seis lanchas a vapor, sendo uma com bomba para extincção de incendios, 191 saveiros de madeira e de ferro, 12 catraias, 9 botes de madeira, 2 chalets de madeira na Estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil; todos os contractos de serviços de descarga a fazer-se no porto e os moveis existentes no escriptorio da referida companhia, sem ter pago o imposto de transmissão de propriedade, usando para esse fim do *artificio* de adquirir as acções da extincta companhia; modo que o denunciante

considera irregular e illegal, acrescendando que em caso identico, em S. Paulo, quando a Companhia Estrada de Ferro Rio Claro foi transferida aos inglezes, houve pagamento ulterior do imposto.

A denunciada, representada pelo seu presidente, o Dr. João Francisco Barcellos, defendeu-se allegando que a Companhia Geral de Serviços Maritimos foi installada em 9 de fevereiro de 1891, preenchidas todas as formalidades legais e que por seus estatutos (art. 1º, paragraho unico) está autorizada a adquirir o material adequado ao seu serviço, quer directamente, quer por compra de acções ou obrigações da companhia, já constituídas, bem como contractos, privilegios, concessões, etc., concernentes a serviços maritimos; que em observancia a esta disposição a denunciada, por termos constante dos livros da Companhia de Serviços Maritimos, adquiriu a totalidade das acções desta, constituindo-se, *ipso facto*, o seu principal e unico accionista e, neste caracter, dona e legitima possuidora dos haveres sociais, independentemente do pagamento de transmissão de propriedade, por quanto nenhuma dificuldade encontrou no Registro Geral de Hypotheças para a transcripção dos immoveis para o seu nome, nem na Prefeitura Municipal, nem nesta Recebedoria; que nenhum valor tem o argumento do denunciante quanto a haver o Estado de S. Paulo cobrado imposto de transmissão pela transferencia da Companhia Estrada de Ferro Rio Claro, não só porque os Estados são autonomos e legislam pela forma por que entendem, como porque, no caso alludido, o imposto cobrado foi mandado restituir por accordão de 17 de abril de 1901, do Supremo Tribunal Federal, que o julgou inconstitucional.

Veçamos o aspecto legal da questão:

No direito fiscal patrio os actos que incidem no imposto de transmissão de propriedade são isentos do sello proporcional e vice-versa.

As acções, debentures e outros titulos de companhias ou sociedades anonymas ou em commandita por acções estão sujeitos, ora ao imposto de transmissão, ora ao sello proporcional, segundo a transferencia se opera *causa mortis* ou *inter-vivos*.

Por titulo successivo ou testamentario, o imposto devido, em todos os casos, é o de transmissão; por acto *inter-vivos*, a taxa a cobrar é a do sello proporcional, salvo quanto ás doações que devem pagar o imposto de transmissão (decreto n. 2.800, de 19 janeiro de 1898, arts. 2º, n. 4; 45, n. 3; 52, n. 1; tabella annexa, 2ª parte; decreto nu. mero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, art. 4º ns. 7 e 13; art. 12, n. 15; art. 19, n. 4; tabella A S 1º, n. 12).

A denunciada adquiriu por compras parciais a totalidade das acções da extincta Companhia de Serviços Maritimos e pagou o sello proporcional, como consta de cada um dos termos de transferencia.

Toda a questão se reduz agora a saber si a totalidade das acções lhe confere o direito de propriedade do patrimonio social e, no caso affirmativo, se deve pagar o imposto de transmissão.

Entende-se por «acções» em uma sociedade as fracções do capital social, distribuidas entre os associados, proporcionalmente ás suas entradas. (J. Callaux, *Les impôts en France*—1904—Tomo I, pag. 283.)

A transferencia da acção, portanto, importa a transferencia de uma fracção do capital social, e si esta não opera immediatamente os seus efeitos, porque o patrimonio social pertence por inteiro á pessoa juridica, investe todavia o adquirente na posse de um direito, realizavel por occasião da dissolução da sociedade.

Aquelle, pois, dos accionistas que reunir em seu poder a totalidade das acções não pôde

deixar de adquirir a totalidade dos haveres sociais, uma vez dissolvida e liquidada a sociedade.

E como a dissolução da sociedade faz cessar a indivisibilidade do patrimonio social, a Companhia Geral de Serviços Marítimos, possuindo a totalidade das acções da Companhia Serviços Marítimos, o que importou a dissolução desta pela redução do numero de seus accionistas a menos de sete (decreto n. 431, de 14 de julho de 1891, art. 148, n. 6, e artigo 151), adquiriu, *ipso facto*, os bens da mesma companhia, aquisição que não está obrigada a imposto de transmissão de propriedade, na conformidade do art. 51, n. 7, do decreto numero 2.800, de 1898, acima citado.

Com estes fundamentos, julgo improcedente a denuncia de ill. 4.—Publique-se.

*Requerimentos despatchados*

D. Maria da Gloria Vieira de Mello, João Latorre, Fonseca & Almeida, Benifacio José de Souza, Souza, Novais & Carvalho, Camello Adam, D. Clementina Rancote.—Transfira-se.

Nunes da Silva & Irmão.—Selado o conhecimento, transfira-se.

Manoel da Costa Vieira.—Corrija-se a inscrição.

D. Maria Vello o Coutinho.—Deduzam-se seis meses do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

Manoel Fernandes de Carvalho.—Deferido, de accordo com o parecer.

Piaçido Fernandes.—Corrija-se o lançamento, de accordo com o parecer.

Manoel Felipe Pinto.—Anullem-se os lançamentos de penas de agua.

Andrade Rodrigues Oliveira.—Em vista do parecer, archive-se.

João José da Cruz.—Restitua-se a quantia de 368, solicitando-se credito.

J. Braga & Comp.—Archive-se.

Dr. Benjamim Baptista.—Exonere-se do lançamento feito pela rua da Alfandega.

Antonio Christovão & Comp.—Averbe-se a mudança.

D. Firmina Coutinho da Costa.—Aguarda a terminação do inventario.

Sanches & Gomes.—Não sendo os requerimentos successores da extinta firma, archive-se.

Zefelino Cordoso.—Junto o contracto da nova firma.

João Maria Marinho dos Santos.—Satisfaça a exigencia da sub-direcção.

Thomaz Luiz Teixeira.—Dê-se a baixa requerida.

José Gaspar da Rocha Junior.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

José Luiz Fernandes Villela.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Luiz Antonio da Silva e outro.—Deduzam-se dois meses no exercicio de 1903, exonere-se do pagamento do de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Pacheco da Silva.—Corrija-se a inscrição, transfira-se, de accordo com o parecer.

Gabriel P. da Carvalho.—Satisfaça a exigencia da sub-direcção.

Antonio Joaquim Pereira Guimarães, D. Elisa Maria do Nascimento, João de Freitas Pinto, Manoel Augusto Seabra, D. Anna Augusta Müller da Cunha, João Martins Gonçalves de Miranda, Antonio Gonçalves de Carvalho, D. Maria Julia Guimarães Matta.—Transfira-se.

Valentim Carneiro Brazança.—Pago o imposto em debito, transfira-se.

Desembargador Serafim Moniz Barreto, Manoel Vaz Osório, Antonio de Souza Nogueira, José Theodoro Cabral.—Satisfaçam a exigencia da sub-direcção.

D. Joanna Navarro Vieira Souto.—Deduzam-se nove meses do exercicio de 1904 e leve-se ao rol de lacunas.

João Lopes da Costa Moreira.—Restitua-se a quantia de 300\$000, solicitando-se credito.

Silva & Ferreira.—Deferido, de accordo com o parecer.

Manoel Pereira da Fonseca.—Revalido o sello do documento.

Luiz Tenani.—Pague os impostos em debito.

Lopes Sobrinho.—Restitua-se a quantia de 44\$, solicitando-se credito.

Antonio de Albuquerque.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Henrique Scott, Francisco Manoel da Silva, Francisco Teixeira da Motta.—Archive-se.

D. Maria Isabel Torres Si Lobo.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1904 e predio n. 171, levando-se ao rol de lacunas.

D. Adelaide Vieira Paranhos.—Deduzam-se 12 meses do exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

D. Maria Francisca de Miranda.—Em vista do parecer, nada ha que deferir.

David & Comp.—Exonere-se do pagamento do exercicio de 1901 e leve-se ao rol de lacunas.

Alberico Germaek Possolo.—Corrija-se a inscrição, annullando-se o lançamento feito pela ladeira da Gloria n. 9, por ser fundos da rua do Russell, leve-se a penna lançada na ladeira da Gloria, á columna das penas voluntarias da rua do Russell e transfira-se para o nome do requerente.

**Ministerio da Marinha**

EXPEDIENTE DA PRIMEIRA SECÇÃO

*Dia 17 de janeiro de 1905*

Ao Ministerio da Fazenda:

Pelindo, visto ter o no-so ministro, plenipotenciario em Assumpção reclamado em officio de 11 de novembro ultimo, contra a falta de pagamento da quantia pelo mesmo de perdida com o concerto de uma boia da armada nacional existente no porto d' aquella cidade, que se digno de informar o que occorre a respeito, tendo em vista os avisos desta secretaria do Estado, ns. 357, de 17 de março e 1.259, de 18 de julho do anno passado, referentes ao assumpto (avisos n. 74).—Communicou-se ao Quartel General (aviso n. 75.)

Rozando providencias afim de que seja habilitada a Contadoria da Marinha com a quantia de 1.200.000\$, constante do pedido que se lhe remette, para occorrer ao pagamento de diversas despesas durante o proximo mez de fevereiro, por conta do actual exercicio (aviso n. 82).

—Ao Tribunal de Contas, transmittindo a copia do contracto celebrado na Capitania do Porto do Maranhão, com Dias da Silva & Comp., para fornecimento das dependencias da marinha no mes de Junho, durante o corrente anno, dos artigos que constituem o grupo «Padarias» (aviso n. 76).

—A Alfandega desta capital, pelindo, de ordem do Sr. Ministro, providencias no sentido de serem despatchados, livres de direitos, tres volumes marc. C. I. M., contendo instrumentos meteorologicos destinados ao corpo de infantaria da marinha, vindos da Europa no vapor inglez *Romey* (officio n. 77).

—Ao ministro plenipotenciario do Brazil em Buenos Aires, agradecendo as providencias tomadas por essa legação no sentido de fazer chegar á nossa flotilha em Assumpção recursos em dinheiro e carvão Cardiff (aviso n. 78).

—Ao Dr. auditor da Marinha, communicando que o Sr. Ministro ora providencia afim de que o Commissario Geral da Armada forneça a essa repartição a mesa de que tratou no officio n. 65, de 25 de agosto do anno proximo passado (officio n. 79).

—Ao Arsenal de Matto Grosso, declarando ter re-olvido deferir o requerimento do machinista contractado Eudaldo Lowand do Araújo, servindo nesse arsenal, pedindo supressão do pagamento do imposto sobre vencimentos (officio n. 80).—Communicou-se á Delegacia Fiscal em Matto Grosso (officio n. 81).

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

*Dia 16 de janeiro de 1905*

Ao Quartel-General, mandando contar, de accordo com o parecer do Conselho Naval, emitido em consulta n. 9.184, de 10 do corrente mez, ao capitão-tenente Manoel da Silva Lopes, como util para a reforma, o periodo de 23 de março de 1878 a 8 de janeiro de 1879, em que, como alumno paisano, estudou com aproveitamento, na antiga Escola Naval (aviso n. 51).

*Dia 17*

Ao Quartel-General, autorizando, tendo em vista as ponderações da Inspectoria de Saude Naval a contratar um cirurgião da armada reformado, de patente não superior a 1º tenente, devendo o referido contracto ser rescindido logo que cessar a causa que o motivou (aviso n. 58).—Communicou-se á Comtadoria.

EXPEDIENTE DA TERCEIRA SECÇÃO

*Dia 17 de janeiro de 1905*

A Capitania do Porto do Estado de Santa Catharina, recommendando que providencie, para ser exercida a necessaria vigilancia em todo o littoral desse Estado, no sentido de não se levar a effeito a extracção de areias monazíticas em terrenos do marinha, como constou ao Ministerio da Fazenda que se pretende fazer, convindo que communique o que for verificado a respeito (aviso n. 50).—Communicou-se ao Ministerio da Fazenda.

—Ao Ministerio das Relações Exteriores, agradecendo a remessa da copia do officio n. 12, de 23 de novembro do anno proximo findo, no qual o consulado geral em Liverpool communica haver despatchado o vapor *ingles Azuleira*, com destino a Iquitos, fazendo escala pelos portos de Belém e Manaus (aviso n. 52).

—A Capitania do Porto do Estado da Bahia, recommendando que informe a esta Secretaria de Estado por quanto podem ser adquiridos nesse Estado 600 kilogrammas de dynamite necessarios para destruição dos cascos do vapores *Ecotegny* e *Germania*, submersos naquelle porto (officio n. 53).

—A Capitania do Porto do Estado de Pernambuco, restituindo as cartas dos machinistas de 2º e 3º classes da marinha mercante Umbelino Paiva de Mendonça e Kurt Leopoldo Bier (officio n. 51).

**Ministerio da Guerra**

Por portarias de 18 do corrente: Conceda-se licença ao alferes reformado do exercito Mario Teixeira de Sá para residir no Estado do Rio de Janeiro.

Foi dispensado o capitão do estabellimento de artilharia Claudio da Rocha Lima do logar de ajudante do Tiro Nacional.

Foi nomeado ajudante do Tiro Nacional o 1º tenente do 1º regimento de artilharia João Gomes Ribeiro Filho.

*Expediente de 16 de janeiro de 1905*

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando providências para que:

Sejam pagas as seguintes quantias:

De 1:400\$, sendo: a José Fernandes Ferro, 750\$; a Joseph Grumbach, 150\$; a Luiz Van Ervan, 100\$; a Luiz da Silva Veiga, 100\$; a Maria Luiza Lemgruber, 140\$ e a Ovidio Gomes da Silva Junior, 100\$000 (aviso n. 20);

De 32:176\$536, a Moreira Barbosa (aviso n. 21).

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes nos Estados abaixo mencionados os creditos das seguintes quantias:

No Rio Grande do Norte, de 1:850\$, por conta do § 9º;

Em Pernambuco, de 6:500\$, á conta dos §§ 12º e 15º, e ns. 22º e 32º;

No Rio Grande do Sul, de 14:030\$, por conta do § 15º, n. 31 e vantagens de forragens, etc.;

Em Goyaz, de 530\$050, por conta do 15º, ns. 23º e 30º.

--Ao Sr. Ministro da Marinha, submettendo á sua consideração papeis em que o alumno da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Ranulpho Toscano de Espinola pede transferencia de matricula para a Escola Naval.

--Ao director geral de Saude, declarando que é prorogado por 10 dias, conforme pede F. Canela, o prazo para o recebimento de propostas referentes á concorrência a realizar-se no Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar para o fornecimento de drogas e productos chimicos vindos directamente da Europa.

--Ao intendente geral de Guerra:

Approvando os contractos celebrados:

Com Barbará & Filhos para o transporte do pessoal e material do exercito entre a estação de Cacequy, S. Borja, Alegrete e Quarahy e vice-versa, devendo acrescentar-se a clausula de que os contractantes pagarão o sello proporcional á importancia a haver nas contas apresentadas;

Com Adilia Braga Pereira para o arrendamento de uma casa destinada a servir de secretaria do commando da guarnição de São Gabriel;

Com Florinda Joaquina Gonçalves para o arrendamento da casa que lhe pertence, occupada pela secretaria do commando da guarnição e fronteira de Jaguarão, devendo renovar-se o contracto para o presente anno.

Fixando os seguintes valores para o actual semestre:

Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo—Diaria para os alumnos, 2\$597; forragem o ferragem, 1\$600.

Paraná—Forragem, 2\$607.

--Ao chefe do Estado-Maior do Exercito: Classificando nos corpos abaixo mencionados os seguintes officiaes:

Arma de artilharia—3º batalhão — 2º tenente Otto Gutierrez Simas.

Arma de infantaria—5º batalhão—Alferes Thomé Ulysses Vieira de Mello.

6º batalhão—Tenente, Gil Antonio Dias de Almeida.

21º batalhão — Alferes excedente, Pedro Maria de Figueiredo Aranha.

Concedendo licença:

Ao alferes do 8º regimento de cavallaria Prudente de Oliveira Castro, que se acha á disposição do commandante da Escola Preparatoria e de Tactica de Porto Alegre, aos alumnos da mesma escola José Augusto da Costa Leite e Jocelyn Carlos de Souza, e ao 1º sargento Henrique Hermogenes da Silva Loureiro, para na época propria prestarem naquelle estabelecimento exames vagos, o primeiro, de portuguez e 2º anno de francez; e segundo e o terceiro, de aquarella, si forem

estes préviamente approvados nas materias em que se achavam matriculados, e o ultimo de arithmetica, conforme pediram;

Ao 1º sargento Frederico de Mesquita, ao 2º sargento Lucio Ferreira de Souza, ao forriel Leonidio Candido dos Santos Imbassahy e ao musico reformado Antonio Candido de Menezes Carvalho, para residirem fóra do estabelecimento com as vantagens que alli tem, o primeiro na Capital Federal, o segundo e o quarto no Estado da Bahia e o terceiro no de Sergipº.

Declarando que é posto á disposição da Directoria do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, para auxiliar o serviço, o alferes do 20º batalhão de infantaria Bouergos de Castro Silva.

Mandando recolher ao respectivo corpo o capitão do 10º batalhão de infantaria João de Mattos Nogueira, que serve no 1º districto militar.

Transferindo para o 4ºº batalhão de infantaria o alferes do 11º João da Costa Villar.

## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

### Directoria Geral da Contabilidade

#### Expediente de 17 de janeiro de 1905

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitados os seguintes pagamentos:

De 32-10-0 ou 43\$735, ao cambio de 13 23/32, á *Braslian Contracts Corporation, limited*, fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil, em maio ultimo (aviso n. 171);

De 2 6-5-0 ou 109\$330, ao mesmo cambio, á mesma, idem á citada estrada, em maio ultimo (aviso n. 172);

De 2 4-0-0 ou 69\$977, ao mesmo cambio, á mesma, idem á citada estrada, em outubro ultimo (aviso n. 173).

### Requerimentos despachados

Dia 17 de janeiro de 1905

D. Rosa Maria Telles Machado Cáceres, pedindo os favores do montepio, como viuva de Manoel Maria Cáceres, telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Paulo José Pereira de Carvalho Oliveira, fazendo identico pedido, em beneficio de seus tutelados Horacio, Antonio, Paulina e João Baptista, filhos de Guilherme Tell Pereira Cardoso, 3º escripturario da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Idem.

Eudoro Lathenis de Andrade, pedindo, em favor da menor Maria, sua tutelada, reversão da pensão do montepio que percebia a mão da mesma menor, D. Custodia Duffles Ladeira, a qual passou a novo matrimonio.—Idem.

D.D. Bernardina Honorio de Mello, Joaquina Vieira Pinheiro da Camara, Isabel Marfisa Vieira de Vasconcellos, Sebastiana Vieira Barros e Maria Vieira Nobre, pedindo a pensão do montepio na qualidade de filhas unicas e casadas de Pedro Paulo Vieira de Mello, administrador, aposentado, dos Correios do Estado do Rio Grande do Norte.—Idem.

José de Alencar Toscano Barreto, pedindo a expedição do titulo de pensão definitiva em favor do menor José, filho de Augusto Teixeira Coimbra, inspector da Inspectoria do Portos Maritimos, o pagamento da quota de 200\$, destinada a funeral ou luto, a que tem direito o referido menor.—Prove ter sido feito o pagamento de um dia da pensão, no periodo decorrido de fevereiro de 1895 a março de 1902.

Dr. Bento Carneiro de Almeida, procurador da Companhia Engenho Central do Quisamã,

director da Empreza do Sal e Navegação. Antonio Gonçalves Leite, Pedro Luiz Soares de Souza.—Compareçam na 2ª secção desta directoria geral.

Manoel Pereira Cardoso, aposentado, por decreto de 18 do corrente, no lugar de amannense da Administração dos Correios do Estado de Goyaz.—Apresente a certidão do seu tempo de serviço, extrahida das folhas de pagamento.

Joaquim José de Vasconcellos, idem no lugar de telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Idem.

### Directoria Geral da Industria

Por portaria de 17 do corrente, foi concedida garantia provisoria por tres annos, a Antonio Borges de Castro, brazileiro, pharmaceutico, domiciliado nesta capital para a sua invenção de—Leite peptonizado, empregado como alimento e como medicamento em todos os casos em que o leite se tornar necessario.

--Por outras de 18 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, com os vencimentos da lei:

De seis mezes, em prorrogação, ao administrador dos correios do Rio Grande do Sul, João da Silva Ramos;

De igual tempo, em prorrogação, ao inspector de 1ª classe da Repartição Geral dos telegraphos, José Pereira de Farias; ambos para tratamento de saúde.

#### Expediente de 18 de janeiro de 1905

Remettou-se ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o mappa demonstrativo do movimento que tiveram os retirantes do norte na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, durante o 2º semestre de 1904.

--Declarou-se á Directoria Geral dos Correios que a Companhia Paranaense de Navegação não teve a subvenção a que allude o administrador dos Correios de Alagoas.

### Requerimentos despachados

Dia 18 de janeiro de 1905

Companhia Novo Lloyd Brasileiro, pedindo indemnização de prejuizos causados pela transferencia da viagem do paquete *Brazil* do dia 21 para o dia 30 de dezembro ultimo, por ordem do Governo.—Não ha que deferir.

### EXAME PRÉVIO

Official de marinha Alberto Fomm, pedindo privilegio para sua invenção denominada *Coupon-Anuncio-Fiscal*, servindo para annunciar e fiscalizar as rendas dos commerciantes, companhias, industrias, etc.—Compareça nesta Secretaria do Estado no dia 23 do corrente, á 1 hora da tarde.

### Directoria Geral de Obras e Viação

#### Expediente de 18 de janeiro de 1905

Autorizou-se:

O inspector geral das obras publicas a conceder pela Estrada de Ferro do Rio do Ouro, durante o corrente anno, passo de ida e volta ao collecter das rendas federaes no municipio de Iguassú, Ayres de Sá, sempre que o requisitar em objecto do serviço publico, por conta do Ministerio da Fazenda;

A commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Rio de Janeiro, a indemnizar o dominio directo da área de 4.792 metros de terreno que tom do ser desapropriada á Companhia Ferro Carril de Villa Isabel, no Boulevard S. Christovão n. 2.

--Declarou-se á Camara Municipal de Baturité, Ceará, em resposta ao seu officio, que o Governo Federal está executando no seu

em outros Estados, sujeitos ao favello da secca, todas as obras que llic permittam os recursos de que dispõe.

**Requerimento despachado**

Dia 18 de janeiro de 1905

Acotunho J. ajuim de Moura, pedindo uma certidão.—Não há que escrever.

Gabinete do consultor geral da Republica — Rio de Janeiro, 30 de junho de 1904.

Sr. Ministro de Estado da Industria, Vições e Obras Publicas.—Dos papeis que me foram remetidos por esse Ministerio com aviso de 1 do corrente mez, consta que em edital de 30 de dezembro de 1903 e additamento de 6 de fevereiro ultimo, foi aberta concorrência publica para arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná e seus prolongamentos. Entre as propostas abertas figura a da companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande, representada pelo seu presidente, o qual suggeriu a outro proponente, engenheiro José Augusto de Araujo Junior, um protesto contra a capacidade jurídica da companhia para assumir com a administração publica as responsabilidades decorrentes do arrendamento e os onus do respectivo contracto. Nesse protesto allega-se que a S. Paulo transgrediu a lei das sociedades anônyimas pretendendo, como pretende, explorar um negocio alheio ao seu objecto exclusivo.

A proposta de que se trata foi ratificada em assembléa geral extraordinaria realizada em 16 de maio ultimo.

Consulta este Ministerio:

1.º Em face da legislação que regula o funcionamento das sociedades anônyimas, a companhia da Estrada de Ferro São Paulo e Rio Grande, por seus administradores e devidamente autorizados pela assembléa geral, pôde celebrar com o Governo o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná e seus prolongamentos sem que estivesse contraria os seus estatutos e constituição alteração essencial do objecto e fins da companhia?

2.º No caso affirmativo o presidente da companhia podria, sem mandato expresso, apresentar proposta de arrendamento, modificação ratificação posterior ao seu acto pela assembléa geral?

Quanto a primeira questão, respondo.

O decreto n. 8.821 de 1892, no art. 63 consolidado no art. 128 do decreto n. 434 de 1 de junho de 1891, dispõe o seguinte:

«A assembléa geral tem o poder para resolver todos os negocios, tomar quaesquer decisões e deliberar, approvar e ratificar todos os actos que intere-sem a companhia.

Nas suas facultades, salvo clausula em contrario, se include a de modificar e alterar os estatutos ou o contracto social.

Não llic é permittido mudar ou transformar o objecto essencial da sociedade.»

As sociedades anônyimas, pois, no Brazil, não podem modificar ou alterar os seus estatutos ou contracto social quando por clausula expressa estes o prohibem; tão pouco ainda quando os estatutos guardem silencio nessa parte, llic é permittido desnaturar ou mudar o objecto essencial da sociedade a titulo de simples alteração ou modificação dos mesmos.

Nada impede, todavia, que, por assentimento unânime dos accionistas, sobre a antiga se constitua uma nova sociedade.

Tal é a intelligencia quasi unânime dos commentadores da lei franceza o especialmente da belga que a nossa copiou, firmando a verdadeira situação daquellas assembléas no funcionamento da sociedade.

«Elle statue (l'assemblée générale) à des conditions déterminées et suffisantes, comme statue, en droit public, un corps électif quelconque; c'est une sorte de corporation organisée: le syndicat des actionnaires: En d'autres termes, la société doit être considérée comme une personne outillée par ses statuts d'une certaine manière, mais avec la faculté de rectifier cet outillage». Toutefois si la société apparait ainsi apte à modifier juridiquement son économie, c'est à condition qu'elle ne cesse d'être elle-même; l'assemblée générale ne peut donc, à moins d'y être formellement autorisée par les statuts, faire des modifications telles qu'elles auraient pour résultat de créer une société nouvelle, et, par suite, l'unanimité des actionnaires est exigée, dans le silence des statuts, toutes les fois qu'il s'agit de modifications portant sur les bases essentielles de la société.» (Pandectes Françaises, T. 49, v. Sociétés, n. 12.716.)

Este conceito desenvolvido por Thaller e adoptado por grande numero do juriscôntullos, tende hoje a prevalecer na jurisprudencia franceza. (Obr. o vol. cit., us, 12.717, 12.718.)

A lei belga de 18 de maio de 1873, não modificada nesse ponto pela de 1886, estabelece em seu art. 59, que:

«A assembléa geral dos accionistas tem mais amplos poderes para praticar ou ratificar actos que intere-sem a sociedade. Ella, salvo disposição em contrario, tem o direito de modificar os estatutos, mas não o de mudar o objecto essencial da sociedade.»

Como se vê, esta disposição é idêntica à da lei brasileira.

Commentando aquelle artigo diz Franz Desseure:

«En ce qui concerne les actes à soumettre à l'assemblée générale des actionnaires, on peut distinguer trois catégories;

1.ª) Les actes qui ne portent aucune atteinte aux statuts de la société. A cet égard l'assemblée a un pouvoir absolu aux termes du principe du premier alinéa de l'art. 59;

2.ª) Les actes qui modifient les statuts sans changer l'objet essentiel de la société;

3.ª) Les actes qui dénaturent la société.»

En ce que concerne les actes de la seconde catégorie, d'après les principes généraux du Code Civil, aucune modification ne devrait pouvoir être faite que du consentement de tous les associés. En effet, les conventions légalement formées tiennent lieu de loi aux parties et ne peuvent être révoquées que de leur consentement mutuel. Mais l'application rigoureuse de cette règle aux sociétés anonymes pourrait engendrer de graves inconvénients, attendu que ces sociétés comprennent un grand nombre de membres, et qu'il serait fort difficile d'obtenir le consentement de tous pour les modifications aux statuts que l'intérêt général peut commander. C'est pour quoi le deuxième alinéa de l'art. 59 déroge aux principes généraux et permet à l'assemblée de modifier les statuts, pour autant que ceux-ci ne contiennent pas de prohibition à cet égard, ce qui est exprimé dans la loi par ces termes: *sauf disposition en contraire*.

Relativement aux actes de la troisième catégorie, ceux qui ont pour objet de changer l'essence même de la société, ils ne peuvent être faits qu'avec l'assentimento unânime des actionnaires, car il s'agit de constituer une société nouvelle plus tôt que de modifier une société préexistente. Celui qui a souscrit dans une société anônima pour l'exploitation d'un haut fourneau, par exemple, ne peut être contraint à voir ses fonds consacrés à ériger une filature de coton. Co qui résulte indirectement des expressions de l'article— *sans pouvoir changer l'objet essentiel de la société*. (Sociétés anonymes, n. 517.)

Acceitos estes principios, é claro que nada impediria que a S. Paulo e Rio Grande modificassem ou alterassem os seus estatutos, porquanto nenhuma clausula inclusa no acto constitutivo da sociedade o prohibo.

Outrotanto não succede com a mudança dos fins ou objecto essencial da sociedade. Sendo para semelhante operação necessario o accordo ou assentimento unânime dos accionistas, é certo tambem que a reunião extraordinaria de 16 de maio ultimo, nada significa, tendo as deliberações sido tomadas nessa assembléa, como foram por numero de votos que não representam a totalidade daquelles accionistas.

Para que esse acto produzisse effectos jurídicos, era indispensavel que elle se pudessem incluir, pelo menos, nas facultades contidas na 2.ª alinéa do citado art. 128, do decreto n. 434 de 1891, simples alteração ou modificação estatutaria.

Dos papeis que examinei pude verificar que, sob a denominação de Estrada de Ferro São Paulo e Rio Grande, foi constituida em 1892 uma sociedade anônima tendo por fim a construcção, uso e gozo da Estrada de Ferro do Itararé à Cruz Alta.

Estas textuaes expressões dos estatutos primitivos são repetidas no art. 1.º dos estatutos em vigor, approvados em assembléa extraordinaria de 30 de dezembro de 1902, com o acerecimo apenas da palavra «ligando o Estado de S. Paulo ao Rio Grande e communicando-os com as Republicas Argentinas e do Paraguay, nos termos da concessão vigente».

Pelo decreto n. 3.947, do 7 de março de 1901 que alterou algumas e consolidou todas as clausulas dos decretos relativos à concessão da referida estrada de ferro, apesar da sua amplitude, relativamente aos termos dos estatutos de 1892, limita o privilegio que a companhia tem de explorar a uma zona que exclue o percurso da linha e prolongamentos da Estrada de Ferro do Paraná. (Clausulas II, III e IV.)

De taes documentos, pois, conclue-se que a Companhia S. Paulo e Rio Grande, não só por força do seu acto organico, mas dos complementares da concessão, ficou encerrada na exploração da linha a construir de Itararé ao Rio Uruguay. E' bem de ver que essa limitação não exclue o que constitue o desenvolvimento natural da linha.

Não me cabe aqui, nem tenho elementos para verificar si os ramos de que se occupam as clausulas do decreto n. 3.947 deixam de ser desenvolvimento natural da estrada, que faz o objecto essencial daquelle companhia, e o este em que a taes prolongamentos seria perfeitamente applicavel os principios que adiante vão expostos.

Cinzar-me-hei, pois, à infracção imminente, isto é, ao arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná.

Que se deve entender, para effectos jurídicos, como prolongamento ou desenvolvimento natural de uma linha ferrea?

E' forçoso que se exclua a idéa de irradiação indefinida. E contra esta ha não só a continguidade de outras companhias ou empresas com seus direitos apparelhados, mas tambem a vontade dos accionistas enquanto esta se mantém inalterada e inteira na declaração de que o objecto será este e não aquelle.

Si se trata-se de objecto distinguivel qualitativamente, nenhuma difficuldade se apresentaria para solução da duvida. E' intuitivo, e elemental que a assembléa geral de uma sociedade não tem capacidade para converter uma companhia de mineração em companhia de tecidos ou uma de tecidos em companhia de pesca.

Nesta especie concordam alguns escriptores apenas em reconhecer o direito de adcionar à industria principal um novo ramo

que concorra directa e immediatamente para a consecução dos fins firmados pela sociedade.

«Si à des hauts fourneaux, diz Pirmez, on ajoute un laminoir, à une filature un tissage, à un charbonnage des fours à coke, si à l'établissement apporté en société on adjoint une usine voisine similaire qui est mise en vente et qui, non rachetée, créerait une concurrence redoutable, ou n'aurait certainement entamé l'essence de la société primitive; elle aurait été, au contraire, conservée dans la forme que les temps et les circonstances auront indiquée.» (P. Desseure, *obr. cit.*, n. 535.)

Outro é, porém, o caso; e aqui a distinção tom de ser feita em numero e extensão.

Não ha duvida que o serviço, cujo arrendamento se propõe tomar a S. Paulo e Rio Grande, é da mesmíssima natureza daquella que vem mencionado como objecto essencial da companhia, no art. 1º dos seus estatutos. Mas, si por tratar-se de objecto similar, a companhia tivesse capacidade para o alludido arrendamento teriamos de admitir um absurdo, reconhecendo-lhe tambem a mesma capacidade para arrendar as estradas de ferro do Ceará ou do Amazonas, si, porventura, neste Estado, já existissem obras semelhantes.

A Companhia S. Paulo e Rio Grande não pôde sair da linha que lhe foi assignada no seu contracto de incorporação, na hypothese mais favoravel, das linhas descriptas nas citadas clausulas 2ª, 3ª e 4ª do decreto n. 3.947, uma vez que taes linhas sejam consideradas ramaes da estrada de Itararé ao Rio Uruguay.

A Estrada de Ferro do Paraná não é um ramal obrigado; é uma estrada diferente, que como qualquer outra pôde se ligar á de que se trata, formando um systema mais complexo; mas esta circumstancia não lhe dá o caracter de um desenvolvimento sem o qual se tornaria inviavel aquella empresa e que, por esta razão, se deva considerar incluído na demarcação regional da estrada, taxativamente indicava nos respectivos estatutos.

Quantitativamente encarado, portanto, o assumpto, colhe-se que o objecto da sociedade soffrerá violenta mudança, e, portanto, contraria a disposição terminante dos citados artigos 63 do decreto n. 8.821 e 128 do decreto n. 434 citados.

Diz Siville que a commissão da Camara, na Belgica, quando se discutia o art. 59 da lei de 1867, reproduzido pela brasileira, explicou-o a não permittir duvidas quanto a esse ponto.

«Exploiter une filature au lieu d'un haut fourneau, intéresser la société de l'exploitation d'un chemin de fer dans celle d'un canal, ou bien d'un chemin de fer allant dans une direction, substituer une ligne allant vers un autre point, c'est remplacer l'idée première par une autre; ce n'est plus modifier ou développer.»—(Siville—*Traité des sociétés anonymes belges*, I, n. 1.034.)

E' innegavel que nada materialmente se opporia a que por aggregação se realizasse a transformação do systema de ramificações da Estrada de Ferro de Itararé em um systema mais completo, comprehendendo não só as estradas dos Estados limitrophes, mas até as de toda a Republica.

Para essa operação, porém, não tem capacidade a actual companhia, seria necessario que se funda-se uma nova, de accordo com as prescripções do nosso direito vigente.

Fóra dessas prescripções, o obstaculo opposto á transformação pela disposição do art. 138 do decreto n. 434 é insuperavel. Respeital-o constitue ainda uma exigencia do ordem social, que offerece aos poderes publicos meios de corrigir as tendencias auto-

craticas da industria moderna, cujas desordens economicas tem nos ultimos tempos, principalmente nos Estados Unidos, provocado a critica dos mais abalados observadores.

A ficção dos escriptores francezes não é menos terminante; si é verdade que entre elles reina incerteza de doutrina, quando procuram distinguir as clausulas essenciaes da sociedade, das clausulas secundarias, não é menos certa a sua harmonia no que toca a inalterabilidade da natureza intrinseca ou caracteres juridicos da sociedade e o seu objecto no limite de acção.

Thalier, Lacour, Clément. Whall ensinam que as modificações interditas ás assembleas geraes são:

1ª, as que tendem a aniquillar a sociedade substituindo-a por uma nova;

2ª, as que ferem os direitos inherentes ás pessoas e titulos dos socios. (*Pandectes cit.*, v. Soc., n. 12.730.)

Contra as incursões das maiorias nesse terreno, a nossa lei apparellhou muito sabiamente os socios ausentes, garantindo-lhes a acção de nullidade para todos os actos approvados em assemblea geral que importem violação da lei ou dos estatutos. (Decreto n. 8.821, de 1892, art. 65 e n. 434, de 1891, art. 146.)

A' vista destas considerações, pois, sou de parecer que a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo e Rio Grande por seus administradores, ainda quando devidamente autorizados pela assemblea geral, não pôde celebrar com o Governo o contracto de arrendamento da Estrada de Ferro do Paraná, constituindo esse arrendamento, em face dos estatutos, alteração essencial do objecto e fins da sociedade.

Quanto á segunda questão, está implicitamente respondida.

Si, porventura, se tratasse de acto comprehendido entre as facultades outorgadas ás assembleas geraes, na 1ª e 2ª al. do art. 128 do decreto n. 434, a ratificação do exec so de mandato operaria retroactivamente, produzindo effectos juridicos *ab initio*.

Não é o caso.

A ratificação só aproveita quando subjectivamente o ratificante tem capacidade para concluir pessoalmente o negocio ou acto praticado pelo mandatario, o ficou demonstrado que a Companhia não tem essa capacidade.

Saude e fraternidade. — T. A. *Araripe Junior*.

#### DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Directoria Geral dos Correios — Sub-Directorio — Circular n. 5/2 — Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1905.

O serviço postal, desde muito notavelmente desenvolvido, tem attingido extraordinarias proporções; demonstradas á sociedade pela estatística do movimento da correspondencia e pelo consumo de sellos e demais formulas de franquia.

Desse consideravel augmento e, ainda, da permutação de encomendas com Portugal, da troca de valores internacionaes e do estabelecimento de seis succursaes nesta Capital — serviços esses do erecção recente — decorre a falta de pessoal, cujo quadro é ainda o estabelecido pelo regulamento de 1896.

A essa carencia de empregados para o desempenho regular dos multiplos trabalhos que incumbem ao Correio não pôde, porém, esta directoria dar immediato remedio, por isso que a creação de logares para augmento de pessoal é attribuição privativa do Congresso Federal e a reforma dos serviços é acto que de prompto não se consegue pôr em pratica.

Por outro lado, o orçamento vigente não consigna meios sufficientes para attender ás urgencias de manipulação e distribuição das correspondencias cujo numero cresce dia a dia.

Nestas condições, torna-se inutil qualquer solicitação a esta directoria para augmento de pessoal; e, por isso, appellando para a vossa dedicação e de vossos auxiliares ao serviço postal, recomendo-vos que, enquanto não forem dados ao Correio os elementos de que tanto carece, empregueis todos os esforços para que o serviço tenha a melhor execução possivel, cumprindo-vos, si tanto for necessario, lançar mão da facultade que vos concedem os arts. 405 e 406 do regulamento em vigor.

Saude e fraternidade. — O director geral, J. C. de Miranda e Horta. — Sr. administrador dos Correios de...

## AGRICULTURA

### A cultura e produção do algodão no Paraguay

De um importante trabalho do Sr. Manoel Dominguez, illustrado Vice-Presidente daquelle Republica, extrahimos as interessantes informações que seguem, acerca da cultura e produção do algodão.

Na opinião do Sr. Dominguez, que começa o seu trabalho com algumas notas historicas, nenhum paiz produz tanto algodão como o Paraguay, sendo todo de boa qualidade. As variedades mais communs alli são a *Gossypium barbadosense* e *Goss. peruvianum*, que duram até dez annos e crescem alli espontaneamente, como bem attesta a expressão indigena *mundy-yú*.

Em quanto a Italia, que produz menos algodão, dá 150 kilos por hectare e a Luiziania 671 kilos na mesma extensão, a região leste do Paraguay dá 1.025 kilos, produção já estupenda e que no Chaco attinge até 1.200 kilos por hectare.

Por essas razões — porque as fibras são excellentes, o Paraguay torna-se um paiz sem rival para a cultura do algodão que será uma das grandes fontes de riqueza do paiz.

Em seguida, o Sr. Dominguez trata do aproveitamento de todas as partes do algodoeiro, mostrando que todas tem muito valor. O caule e as folhas são forragens tão boas como as do milho, do arroz, da aveia, do trigo, etc.

Cinco toneladas de tulos produzem uma de corteza, dando quasi 1.500 libras de fibras. As sementes contem precioso oleo.

Uma tonelada de sementes produz 300 libras de oleo que tem todas as applicações, inclusive na alimentação quando refinado, e dos residuos fabrica-se sabão excellento para a lavagem de lãs. Basta dizer que nos Estados Unidos, em quanto, de 1894 a 1896 a exportação da manteiga teve um augmento de 37%, a do oleo de algodão attingiu a 162%. Do bagaço faz-se farinha que é muito alimenticia, superior mesmo á do milho e do trigo, pois que contem 43,23% de proteina ou materias azotadas, 22,31% de materias não azotadas e 13,45% de materias gordas, já sendo muito utilizada na Europa para a alimentação dos animaes.

A casca das sementes é boa para a digestão dos ruminantes (*kilgose*). Substitue com vantagem o feno. E' tambem combustivel para as machinas.

A corteza das raizes contem um principio utilizado na medicina (*Gossypii radice cortex* U. S. Ph.)

As cinzas do algodoeiro são ricas de potassa e de acido phosphorico: esta na proporção de 9,03% e aquella na de 23,40%.

O que rende a semente basta para pagar no Paraguay as despesas do cultivo.

E' admiravel que uma planta tao modesta tenha tantos prestimos: serve para tecidos, forragens, oleos, sabão, farinha, combustivel e adubos. E' como o boi de que tudo se aproveita; couro, carne, chifre, casco etc., até o excremento.

A procura do algodão torna-se cada vez maior e o seu preço augmenta proporcionalmente. Todos os textis antigamente explorados vão ficando em logar. No mesmo espaço de tempo em que a produção da lã foi cinco vezes maior, o consumo do algodão foi maior 39 vezes. Nenhum outro producto das plantas textis teve ainda esta sorte. O proprio oleo, como se vê, augmentou na razão de 162 %.

Os estabelecimentos de fiação e tecidos multiplicam-se por toda parte, diariamente, e de so modo a modesta malhaceca vai ter incalculavel futuro.

Já em meados do anno passado, de Buenos Aires telegrapharam para Assumpção, dizendo que o preço do algodão subira a 10 %, e que embargassem as remessas por menos, porquanto na Europa já se pagava mais 50 %, havendo até fabricas que não podiam satisfazer seus compromissos — por falta de materia prima.

As fabricas europeas estão, pois, em apuros: recebem no Paraguay e este com o seu algodão pode ver-se firmito e namorado.

Essos apuros não são repentinos; foram previstos desde algum tempo. Assim, a Sociedade Allemã Colonial organiza uma commissão para examinar a Africa occidental, apesar do clima, do solo, etc., para produzir algodão; a França fundou a Associação Colonial de algodão, penetrando no Sudão, no valle do Niger e na Africa Central. A Inglaterra procede eruditamente: olha para suas colonias, para a America do Sul, para qualquer parte, reclama do algodão a todo transe e uma importante sociedade, ingleza propõe-se a animar a cultura do algodão no estrangeiro, distribuir sementes, colher informações sobre os prazos sul-americanos.

O Sr. Dominguez aponta-lhes o Paraguay, a região ideal que elles buscam e que pode satisfazer a todas as suas fabricas e enviar-las a empalar alli seus capitães que renderão milhões e milhões de fardos de algodão, em vez de arriest-os na Africa tenebrosa.

A Europa, diz elle, sente-se, pois, alarmada e M. Baudin aponta-lhe o perigo imminente em um artigo no *Journal de Paris*, de 5 de julho, no qual diz:

« Os Estados-Unidos produzem 75 % do algodão que produz o mundo inteiro e que é de 12 a 14 milhões de fardos de 500 libras cada um, e o perigo está no desenvolvimento que possa ter a fabricação de tecidos no norte da America; porquanto desenvolvida essa industria, a Europa terá de fechar suas fabricas, dispensar seus operarios. Seria a *dehacle* fabril. »

E finaliza, aventando o modo de prevenir essa perigo, o qual consiste em fomentar a produção do algodão nas colonias europeas, na America do Sul e outras localidades.

O Sr. Dominguez conclue o seu bem elaborado trabalho, aconselhando o Governo a fazer na Inglaterra, França e Alemanha propaganda a favor do Paraguay, propaganda formada por homens competentes como o Dr. Bertoni e outros; para o que o Banco Agricola consiga do Dr. Bertoni e do Sr. Anisio um estudo sobre as zonas mais proprias á cultura do algodoeiro, para que se diffunda no campo as instrucções sobre os melhores processos de cultivo moderno do algodão; finalmente, para que se façam empréstimos que sejam pagos em algodão.

Com estas medidas julga o digno vice-presidente do Paraguay que essa Republica po-

derá, de um salto, galgar a sua grandeza material, podendo, em pouco tempo, exportar algodão no valor de 100.000.000 de dollars.

## SECÇÃO JUDICIARIA

### Supremo Tribunal Federal

5ª SESSÃO ORDINARIA EM 18 DE JANEIRO DE 1905

Presidencia do Sr. ministro Aquino e Castro

Ao meio-dia abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Piza e Almeida, Macedo Soares, Pindahiba de Mattos, H. do Espirito Santo, Ribeiro de Almeida, João Pedro, Manoel Murтинho, André Cavalcanti, Alberto Torres, Epitacio Pessoa e Oliveira Ribeiro.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Bernardino Ferreira, Lucio de Mendonça e João Barbalho, por se acharem em goso de licença.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

Foi apresentada ao tribunal e approvada a revisão da lista de antiguidade dos juizes seccionaes, correspondente ao anno proximo findo.

#### JULGAMENTOS

##### Il de s-corpus

N. 2.242 — Capital Federal — Relator, o Sr. Ribeiro de Almeida; petição, Francisco Paula Christim. — Foi negada a ordem de soltura, unanimemente.

##### Appellações civis

N. 928 — Capital Federal (sobre embargos) — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante embargado, o 2º proceador dos Feitos da Fazenda Municipal; appellado embargado, o barão de Mesquita. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 953 — S. Paulo (sobre embargos) — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. João Pedro e Manoel Murтинho; appellante embargado, João Figueiredo do Carvalho; appellado embargado, Francisco Loureiro de Carvalho. — Foram desprezados os embargos, unanimemente.

N. 1.020 — Capital Federal — Relator, o Sr. Macedo Soares; revisores, os Srs. H. do Espirito Santo e Ribeiro de Almeida; appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Franklin A. de Menezes Dória (barão de Loreto). — Foi confirmada a sentença, contra o voto do Sr. H. do Espirito Santo, que a reformava, para julgar improcedente a acção. O Sr. João Pedro confirmava a sentença, reservando a sua opinião quanto á preterição do direito do autor. O Sr. Alberto Torres igualmente a confirmava tendo como ordinaria e não rescisora a acção intentada. Impedido, o Sr. Pindahiba de Mattos.

##### Recursos extraordinarios

N. 389 — Bahia — (sobre agravo do despacho do juiz relator, art. 39 do regulamento) — Relator, o André Cavalcanti; revisores, os Srs. Alberto Torres e Oliveira Ribeiro; recorrente, *London and Brazilian Bank*; recorrida, a Fazenda do Estado. — Foi confirmado o despacho do Sr. juiz relator, dando a vista para embargos requerida pela parte recorrida, unanimemente.

N. 348 — Rio de Janeiro — (sobre embargos) — Relator, o Sr. H. do Espirito Santo; re-

sor, os Srs. Ribeiro de Almeida e João Pedro; embargante, o Dr. Luiz Carlos Fróes da Cruz; embargado, José Candido Henriques Gonçalves. Em consequencia do impedimento do Sr. ministro Alberto Torres, foi convocado o Sr. juiz federal da 1ª vara do Districto Federal, Dr. Godofredo Cunha para tomar parte no julgamento. Não passando a preliminar proposta pelo Sr. ministro João Pedro, de não serem admissiveis embargos de nullidade e infringentes do julgado, oppostos ao accordo do Supremo Tribunal, proferido em recurso extraordinario, contra os votos do mesmo senhor e do Sr. Pindahiba de Mattos, foram desprezados os embargos, contra os votos dos Srs. Godofredo Cunha, Oliveira Ribeiro e Manoel Murтинho.

#### DISTRIBUIÇÕES

##### Embargos recolhidos

N. 967 — Capital Federal — Embargantes, Alvares Poltery e outros; embargada a União Federal. — Em substituição, ao Sr. Macedo Soares.

##### Appellação crime

N. 222 — Pará — Appellante, o procurador da Republica no Pará; appellados, José da Silva e Ignacio Lourenço. — Ao Sr. Ribeiro de Almeida.

##### Revisão crime

N. 959 — Minas Geraes — Peticionario, Victorino Rosa Pereira. — Ao Sr. ministro Oliveira Ribeiro.

##### Carta testemnhavel

N. 694 — Capital Federal — Supplicante, Dr. Antonio Moreira da Silva. — Ao Sr. André Cavalcanti.

##### Agravo de petição

N. 695 — Capital Federal — Agravantes, a Companhia Nacional Loterias dos Estados; agravada, a Companhia Loterias Nacionais do Brazil. — Ao Sr. Alberto Torres.

#### PASSAGENS

##### Appellações civis

N. 1.038 — Ao Sr. Herminio do Espirito Santo.

N. 1.018 — Ao Sr. Piza e Almeida.

#### COM DIA

##### Homologações de sentenças estrangeiras

Ns. 498 e 420 — Relator, o Sr. João Pedro. Ns. 412 e 440 — Relator, o Sr. João Piza e Almeida.

##### Appellação civil

N. 1.012 — Relator, o Sr. Pindahiba de Mattos.

##### Agravo de petição

N. 603 — Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

##### Recursos crimes

N. 148 — Relator, o Sr. Manoel Murтинho.

N. 149 — Relator, o Sr. André Cavalcanti.

##### Appellação crime

N. 213 — Relator, o Sr. João Pedro.

Levantou-se a sessão ás 3 1/2 horas da tarde. — O secretario, João Pedreira do Couto Ferraz.

## NOTICIARIO

**Tribunal de Contas** — Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 18 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 64, de 10 do corrente, pagamento de 1:757\$500 a diversos, de fornecimentos á

Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de agosto a outubro ultimos;

N. 60, de 9 do corrente, idem de 505\$741 a Behrend, Schmidt & Comp., idem, idem, em maio ultimo;

N. 65, de 10 do corrente, idem de 636\$240 a Arens Irmãos, idem, idem, em outubro ultimo;

N. 84, de 11 do corrente, idem de 66:413\$235 á Companhia Geral de Melhoramentos no Maranhão, dos juros de 6% ao anno, relativos ao 2º semestre do anno proximo passado, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro de Caxias a Cajazeiras;

N. 54, de 7 do corrente, idem de 161\$011 á Imprensa Nacional, de fornecimentos á Directoria Geral de Estatística, em agosto e setembro ultimos;

N. 156, de 14 do corrente, idem de 72:986\$378 a Guinle & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em novembro ultimo;

N. 107, de 12 do corrente, idem de 785\$600 da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço de conservação das obras da lagôa Rodrigo de Freitas, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 101, da mesma data, idem de 75:013\$333 á *Leopoldina Railway Company, Limited*, de juros de 6% ao anno, relativos ao 2º semestre do anno proximo passado, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Carangola;

N. 102, da mesma data, idem de 46:293\$, a mesma, idem, idem, sobre o capital garantido á Estrada de Ferro Barão de Araruama;

N. 100, da mesma data, idem de 35:904\$176, á mesma, idem, idem, á Estrada de Ferro Central de Macalé;

N. 97, da mesma data, idem de 3:250\$100, da folha e fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de vigilância de mananciaes e conservação das florestas a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 98, da mesma data, idem de 4:124\$200, da folha e fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, na conservação dos encanamentos conductores, a cargo da mesma inspeção;

N. 99, da mesma data, idem de 285\$200, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços das florestas do Galção;

N. 104, da mesma data, idem de 330\$, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, em reparos de proprios nacionaes, a cargo da mesma inspeção;

N. 105, da mesma data, idem de 1:085\$, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, na conservação dos caminhos e aqueductos da Carioca.

N. 106, da mesma data, idem de 722\$, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, em trabalhos extraordinarios e imprevistos de esgoto de aguas pluvias a cargo da mesma inspeção;

N. 45, de 7 do corrente, crédito de 150\$ á Delegacia Fiscal no Pará, para occorrer, por meio de requisição do administrador dos Correios do referido Estado, ao pagamento de despesas da verba 3ª, art. 16 da lei do Orçamento do exercicio de 1904;

N. 86, de 11 do corrente, pagamento de 3:233\$600, da folha do pessoal empregado no Jardim Botânico, em dezembro ultimo;

N. 63, de 10 do corrente, idem de 2:453\$063 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, nos mezes de julho a outubro ultimos;

N. 89, de 11 do corrente, idem de 41:522\$890 a diversos, idem idem, em agosto ultimo;

N. 88, da mesma data, idem de 2:155\$ a Whyte & Comp., idem idem, em maio ultimo;

N. 69, de 10 do corrente, idem de 101\$965 a Haupt, Biehn & Comp., idem idem, em novembro ultimo;

N. 74, de 11 do corrente, idem de 260\$ a Armindo Vieira & Comp., do aluguel do mez de dezembro ultimo, do primeiro andar do predio á rua da Carioca n. 51, occupado pela Repartição Fiscal do Governo junta á *Companhia Rio de Janeiro City Improvements*;

N. 75, da mesma data, idem de 200\$ a Rodrigues & Comp., de trabalhos executados de ordem deste ministerio, em maio ultimo;

N. 103, de 12 do corrente, idem de 50:190\$ á Companhia Estrada de Ferro de Muzambinho, de juros dos 4% ao anno, relativos ao 2º semestre do anno proximo passado, sobre o capital garantido á mesma estrada;

N. 62, de 10 do corrente, idem de 45\$700 a Leuzinger & Comp., de objectos de expediente fornecidos em dezembro ultimo para a fiscalização da Estrada de Ferro do Corvado;

N. 126, de 14 do corrente, idem de 27:954\$, das fêrias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de custeio e conservação da rede de distribuição d'agua, a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 143, da mesma data, idem de 6:490\$, das fêrias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no trafego da Estrada de Ferro do Rio do Ouro;

N. 112, da mesma data, idem de 10:103\$500 da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, na via permanente da mesma estrada;

N. 141, da mesma data, idem de 3:582\$, das fêrias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação das represas, aqueductos e reservatorios a cargo da Inspeção Geral das Obras Publicas;

N. 144, da mesma data, idem de 2:702\$389, das fêrias do pessoal empregado, em dezembro ultimo, em reparação de arrebentamento, manobras e outros trabalhos na rede de distribuição d'agua, a cargo da mesma inspeção;

N. 125, da mesma data, idem de 2:849\$500, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, no serviço de esgoto de aguas pluvias a cargo da mesma inspeção;

N. 127, da mesma data idem de 6:387\$750, das fêrias do pessoal empregado em dezembro ultimo, em serviços concernentes ao proseguimento da rede de distribuição d'agua a cargo da mesma inspeção;

N. 140, da mesma data, idem de 3:398\$, da fêria do pessoal empregado, em dezembro ultimo, nos serviços de conservação das florestas, a cargo da mesma inspeção.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 105, de 10 do corrente, pagamento de 8:000\$ a Costa & Gabizo, de condução de enfermos, alienados e cadaveres, durante o mez de dezembro ultimo;

N. 110, da mesma data, idem de 35\$ ao thesoureiro da Repartição de Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, da despesa por elle feita, com o transporte de bagagens de praça da brigada policial, destacadas na Colonia Correccional dos Dous Rios;

N. 104, da mesma data, idem de 60\$, da folha das gratificações que competem a alguns alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, no mez de dezembro ultimo;

N. 130, de 11 do corrente, idem de 350\$, das folhas de gratificação ao pessoal administrativo do Externato do Gymnasio Nacional, encarregado dos exames de preparatorios e das quebras ao escrivão, relativas ao mez de dezembro ultimo.

N. 106, de 10 do corrente, idem de 30\$320 á Companhia Novo Lloyd Brasileiro, de passagens concedidas por conta deste Ministerio, durante o mez de outubro ultimo;

N. 103, da mesma data, idem de 285\$050 ao administrador da Inspectoria de Isolamento e Desinfeção Desiderio Pagani, das despesas de prompto pagamento por elle effectuados, em dezembro ultimo;

N. 131, de 11 do corrente de pagamento de 4:807\$327, da folha dos vencimentos que competem ao pessoal da Casa de Correção, em dezembro ultimo;

N. 132, da mesma data, idem de 17\$100 ao porteiro do Supremo Tribunal Federal João Rodrigues Ferreira, de despesas miudas por elle pagas, em dezembro ultimo;

N. 123, da mesma data, idem de 15:420\$710 a diversos, de fornecimentos feitos para as obras do edificio do Hospital Paula Candido, durante o mez de novembro e dezembro do anno proximo passado;

N. 107, de 10 do corrente, idem de 486\$ ao thesoureiro do corpo de bombeiros Henrique Loureiro, para occorrer ás gratificações que competem, em dezembro ultimo, ás praças empregadas nas obras de construção do quartel central do dito corpo.

—Ministerio da Fazenda:

Officios:

N. 172, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 25 de novembro, credito de 1:313\$332 áquella delegacia, para pagamento da pensão devida a D. Maria Rodrigues de Mattos, no periodo de 27 de novembro de 1902 a 31 de dezembro de 1903;

N. 127, da mesma delegacia, de 26 de agosto de 1904, idem de 757\$447 áquella delegacia, para pagamento a D. Maria Jacinthia Rodrigues de Mattos, de soldo de xado pelo seu finado filho, capitão Luiz Ferreira de Mattos, no periodo de 27 de novembro a 31 de dezembro de 1902, e aos menores filhos do fallecido Arthur Trajano Ubatuba, do pensões que deixaram de receber no periodo de 15 de dezembro de 1895 a 31 de igual mez de 1896.

Exercicios findos — Requerimentos:

Do Dr. Eugenio de Barros Ra a Gabaglia, pagamento de 50\$, de gratificação vencida no anno de 1902, como examinador de preparatorios;

Da Sociedade *Anonyma Gazeta de Noticias*, idem de 891\$, da publicação de editaes feita por conta do Ministerio da Guerra, em 1900;

Do Dr. Henrique Cesar de Oliveira Costa, idem de 40\$, de gratificação vencida em 1902, como examinador de preparatorios;

Do Dr. José Pereira Landim, idem de 60\$, idem idem idem;

Do Dr. Luiz Gastão Escragno de Doria, idem de 100\$, idem idem idem;

Do Dr. Francisco Carlos de Souza Cabrita, idem de 394\$258, de gratificação vencida no anno de 1902, por serviços extraordinarios no Gymnasio Nacional;

Do Pedro Joaquim da Silva, idem de 75\$, de gratificação vencida no anno de 1902 por serviços extraordinarios, como servente do Gymnasio Nacional;

De F. F. Braga, idem de 1:273\$520, de fornecimentos ao Ministerio da Justiça, em 1901;

Da Companhia Cantareira e Viação Fluminense, idem de 2:880\$ de fornecimento de agua em 1901 á Hospedaria da Ilha das Flores;

De Antonio Joaquim Frôes de Jesus, idem de 80\$900, de vencimentos como carteiro do 1ª classe aposentado da Administração dos Correios desta Capital, no periodo de 13 de novembro a 31 de dezembro de 1903.

—Ministerio da Guerra—Aviso n. 839, de 21 de dezembro, pagamento de 64\$ a José Maria Mendes, do aluguel do predio no Roalengo que esteve de 3 a 7 do mez de novembro proximo passado, a serviço do major ajudante do pessoal da Escola Preparatoria e de Tactica do Realengo Alfredo de Lemos Encas.

**Troco Polytechnica**—O resultado dos exames effectuados haecum, foi o seguinte:

Exercícios práticos de machinas (recolhaimento da 1904) — Approved plenamente, Luciano Martins Varas, Fernando Martins Pereira e Souza e O. var Caminha.

— Hoje, á 1 hora da tarde, em sessão solenne da congregação da faculdade, tomari posse do cargo de Director da mesma o Sr. Dr. João Baptista Ortiz Monteiro, tendo assistido todos da faculdade e creia, o qual foi para a pulle ler na tribuna pelo Governo, por decreto de 10 de corrente.

**O darwinismo** — O Sr. Alfred Faillie, na *Revue des Deux Mondes*, sustenta, com importantes razões, as seguintes consequências mórtaes e sociais do darwinismo. As conclusões extractas desses períodos, dão uma idéa completa do seu artigo:

«O systema do Darwin foi a profeção sobre a natureza das condições de competência da vida industrial em que se acha a humanidade. A lei de selecção que elle regeu explicita certo numero de phenomenos, mas não é nem theoria geral do universo e nem sequer theoria geral da accção humana. Para quem tiver a mais simples preoccupação do methodo scientifico, um factor seculario e derivado, como é a eliminação natural por via da luta pela existencia, não pôde ser apresentado como factor «primario» e «originario» e nem pôde ser ampliado até tornar-se a unica fórmula do progresso para a natureza e ainda mais para a humanidade pensante.

O hymno dos naturalistas e, principalmente, o hymno de certo moralistas á luta e á guerra é tão seculio como o hymno do darwinista aos afflictoes e ás pancadas infornas da sua machina. — «Que bonita luta de todas! Como ellas se prendem, como se acarram com estropio e se contrariam reciprocamente! É a obra prima da sciencia!

Nietzsche tem tanto bom senso como esse machinista.

A luta pela vida não é o mais poderoso factor de evolução. É a ultima analys esse factor é o consenso da vida.

A associação é tanto bi nas sociedades animaes como nas sociedades humanas; decorre das proprias leis da vida.

Existe no organismo dos metazoarios, existe até no dos protozoarios e já mais complexa.

As partes compoentes de um ser vivo ajudam-se umas ás outras. Assim, em todas as relações dos seres animados, a luta pela existencia tende a tornar-se a luta pela co-existencia.

Os proprios naturalistas respondem hoje aos apolojos da guerra e da força, mostrando que não foram as especies mais fortes do periodo pre-historico, como o mammoth, o megalithium, o dinotherium que sobreviveram, e que certas aves vigorosas, fies como o dronco, o solitario das ilhas Mascarenhas, desapareceram. Dirão mais, que as aguias de um imperio muito acunha lo, que as grandes foras queridas de Nietzsche, vivendo isoladas ou em combi-oamento, vão diminuindo de numero e recuando constantemente.

N a luta pela vida são os lobes e as aguias os condemnados a ser vencidos.

As grandes foras trem força, são accis e astuciosas, e a intelligéncia dos lobes não parece ser inferior á dos carneiros, o porque esses fortes lutadores pela vida quasi de desapareceram da terra? Como não poderam, nem uma delles pôde ainda subir um gráo em qualquer civilização?

Responde o naturalista— porque o carnívoro feroz vivia isolado e insaciavel. Assim erio os mais mansos, em que peze a Nietzsche, que acabarão por ter o reino da terra. s bois, os carneiros, os cavallos, os cães, os

homens e todos juntos e por ajuda reciproca, conquistada a terra e fazem hoje dos campos, das matras e dos cursos de agua (Montaigne—*Rio Pinos* Maio 1839).

Vencera o homem os outros animos ainda que não fôr physicamente o mais forte delles. E certo, repellem os darwinistas e Nietzscheos, mas era intelligéncia que mais forte delles e a intelligéncia é forma superior da força e do poder.

Fallando assim, espueem-se, porém, que a maior parte da intelligéncia do homem procede da sua propria sociabilidade. Tudo o que faz a força intellectual do homem e especialmente o idioma e a sciencia, é producto social. E, portanto, neste ponto a sociabilidade, a causa da superioridade. O superior homem é o homem social.

A derradeira questão é esta: Não dependa a evolução humana das leis gerais que agem na natureza, excepto no *homem*, mas nos animaes, e por exemplo nos lobes e nos tigres?

Os presumidos sabios que sustentam essa excepção commettam erro tão grossero como se equivoquem de um dos factores em uma operação algebraica. A sua admiração haubi pela evolução, pela selecção natural para o exito do que sobrevivem na concorréncia universal, deveria, para ser logica, ir ter á admiração do altruismo, da bondade, da philantropia, porque tudo isso enraizou-se no coração da humanidade; porque a cooperação opposta á competência e á selecção natural, sahia exactamente da selecção, porque a luta contra a luta é resultado final da propria luta.

A brandura de seu lado, é cada vez mais poder mais forte do que a «durezza».

Ha uma verdade scientifica no amago da grande phrase moral— «Bemaventurados os misericordes porque é delles o reino da terra.»

Tudo o que foi outrora e tudo que é hoje nada prova contra o que ha de ser.

Um biologista celebre da Alemanha, o Sr. Weissmann, indaga com razão si toda essa florescencia luxuriant de sentimentos propriamente humanos (e ainda mais, dizemos nós, universaes) tem deveras por unica explicação a conservação da vida organica do individuo ou da especie. O resultado final não excederi do muitissimo das necessidades puramente physiologicas? Não significará um «processo» mais fundo do que o propria vida e uma forma de existencia mental superior?

Ha ali, diremos nós, não só adapção ás condições externas e mat-riais de vida organica, como também adapção ao Cosmos, á realidade universal e ao ideal universal, porque o homem pensa, sente e quer por todo o universo. E preciso acabar de vez com os sophismas sempre renascentes que empregem falsificações do generos scientificos.

Querem, queremos nós uma conclusão definitiva d'averas accorde com a sciencia e com a philosophia, porque estava de verdade contida nas suas premissas que em si mesmas encerram a realidade toda? Eis em poucas palavras o que se deve dizer e não damos esta conclusão como uma hypothese, mas como verdade provada.

Tudo o mundo vivente é regido por duas leis — a da concorréncia pura a vida e a do accordo para a vida.

Na ordem social, a lei da concorréncia tem como consequencia a verdadeira a necessidade de respeitar o desenvolvimento da *individualidade* — a lei do accordo para a vida reclama do seu lado, nesta mesma ordem social, o progresso incessante da *solidariedade*.

Só ver uma dessas leis é confundir a parte com o todo: consideral-as ambas com as suas consequências legitimas é comprehender o passado e antecipar o futuro, fazendo ao mesmo tempo obra de verdadeira sciencia, »

**Os premios Nobel distribuidos em 1904**—Os importantes premios instituidos pelo fallecido Nobel, que adquiriu uma tão grande fortuna com a dynamite, foram as em di-tribuidos em 1904: o de physica a Lord Ryleigh, professor de philosophia natural no «Royal Institute» de Londres; o de chimica a Sir William Ramsay, professor de chimica em «University College» tambem de Londres. Ao Dr. Pavloff, professor na Academia de Medicina Militar em Petersburgo, foi conferido o premio de physiologia e medicina. O premio de litteratura foi dividido entre o poeta provençal Mistral e o dramaturgo hespanhol D. José Echegaray.

A quantia relativa a cada premio é de 149,850 coronas suecas (cerca de 150,000,000).

O Premio da Paz foi co-realido ao Instituto de Direito internacional de Copenhaga.

**Telephone sem fio**—No convento dos «Pasionistas», em Roma, tem-se feito experiencias do telephone sem fio, apparelho inventado por um moço ainda moço, Emilio Carignano.

Elle proprio fabricou a maior parte dos instrumentos, e diz-se que o exito do invento é deveras maravilhoso.

**Decrescimento dos nascimentos nas grandes cidades allemãs** — Estatisticas officiaes, e tendendo-se por um periodo de 25 annos, accusam um decrescimento persistente e notavel nos nascimentos nas grandes cidades da Alemanha, a despeito da porcentagem dos casamentos ser alli mais elevada do que nas cidades de menos de 100,000 habitantes e da que no campo.

Berlim, que ultrapassou o limite de dois milhões de habitantes em dezembro de 1903, apresenta actualmente a maior diminuição no numero dos nascimentos.

No periodo de 1876 a 1900 foi de 23,9 contra 41,9 nos de 1875 a 1889.

A maior porcentagem de nascimentos dá-se nos grandes centros industriaes das provincias rheanas.

**Corveio** — E a repartição expedirá malas pelas seguintes paquetas:

Hoje:

Pelo *Caramulo*, para Mucury e escalas por S. João da Barra e Cabo Frio, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e, ditas com porto duplo até ás 10.

— Amanhã:

Pelo *Prins Eitel Friedrich*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 7 horas da manhã, cartas para o interior até ás 7 1/2, ditas com porto duplo e para o exterior até ás 8 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Nota — Siquis para Portugal e vales postaes para o interior, nos dias uteis, até ás 2 1/2 horas da tarde.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira, nos mesmos dias, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, até á vespera da partida dos paquetas que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da *Compagnie Messageries Maritimes*; e entrega, tambem nos mesmos dias, das 19 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria do Meteorologia da Marinha - Repartição da Carta Maritima - Resumo meteorologico o magnetico do dia 17 de janeiro de 1905 (terça-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0 <sup>e</sup>	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
										Temperatura maxima (exposta)	Temperatura maxima (a sombra)	Temperatura minima	Evaporação (a sombra)	Chuva cahida	Duração do brilho solar		
Central no morro de Santo Antõnie	1 a.	756.17	21.4	17.90	94.8	W	3	—	—	—	0	0	0	—	—	—	
	2	755.77	21.0	17.29	93.8	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	3	755.26	20.8	16.90	93.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	4	755.11	20.5	16.72	93.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	5	755.27	20.2	15.77	90.0	W	4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
	6	755.47	19.8	15.86	92.0	W	5	Incerto	..	KC.SK	2	—	—	—	—	—	—
	7	755.76	20.5	16.56	92.7	W	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	8	756.05	21.8	17.31	89.0	W	4	Incerto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	9	756.32	23.1	18.47	88.0	W	4	Incerto	..	KC.KN.K	9	—	—	—	—	—	—
	10	756.13	24.4	17.86	78.8	W	4	Bom	..	—	4	—	—	—	—	—	—
	11	756.27	25.1	17.93	76.0	WSW	2	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	12	755.99	26.8	18.54	71.0	WSW	5	Bom	..	K.CK.SK.KN	5	—	—	—	—	—	—
	13	755.86	27.2	18.30	68.0	WSW	3	Bom	..	—	4	—	—	2.05	4.00	—	—
	14	755.54	27.7	17.60	64.3	WSW	5	Bom	..	—	5	—	—	—	—	—	—
	15	755.22	27.8	17.54	63.0	WSW	5	Incerto	Rajadas	KC.CK.KN.K	6	—	—	—	—	—	—
	16	755.16	27.2	17.73	63.2	WSW	6	Claro	..	—	7	—	—	—	—	—	—
	17	755.39	27.2	17.36	65.0	WSW	5	Claro	..	—	8	—	—	—	—	—	—
	18	755.57	27.2	17.91	63.8	SW	2	Claro	..	KC.K	2	—	—	—	—	—	—
	19	755.90	25.3	17.99	75.0	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2	—	—	—	—	—	—
	20	756.34	24.6	17.91	78.4	SE	2	Encoberto	Nevoeiro tenue baixo	..	10	—	—	—	—	—	—
	21	756.71	24.0	18.10	81.8	SE	2	Encoberto	..	..	10	27.5	28.0	19.6	—	—	—
	22	756.91	23.8	17.86	81.6	ESE	2	Bom	..	—	7	—	—	—	—	—	8.24
	23	756.70	23.5	18.41	85.0	NE	2	Incerto	..	KN.N	9	—	—	—	—	—	—
	24	756.43	23.2	18.59	88.0	N	2	—	..	—	—	—	—	—	—	—	—

OCCURENCIAS - Observou-se nevoeiro tenue baixo a E ás 6 h. a. e ao NE ás 9 h. a.

Resultados magneticos da Estação Central.—Declinação=8° 39' 45" NW.—Inclinação=—14° 01' (extremo N para cima).—Capital Federal, 18 de janeiro de 1905.

Observações meteorologicas simultaneas.— A 0h. m. de Greenwich ou 9 h. 07 m. a t. m. do Rio.

Estações	Pressão ao nivel do mar	Temperatura a sombra	Tensão do vapor de agua	Humidade relativa	Nebulosidade	Estado atmosferico	Meteóro	Vento		Estado atmosferico da vespera	Temperatura maxima de hontem	Temperatura minima de hontem	Temperatura média de hontem	Chuva recolhida hontem
								Direcção	Força					
Belém.....	m/m	0	m/m	%							0	0	0	m/m
S. Luiz.....														
Parahyba.....														
Fortaleza.....														
Natal.....														
Parahyba.....														
Recife.....														
Joazeiro.....														
Maceió.....														
Aracajú.....														
Ondina (Bahia).....														
S. Salvador.....														
Cuyabá.....														
Victoria.....	761.60	28.0	18.71	70.0	Nublado	Incerto	—	N	Muito fraco	Bom	31.6	22.6	27.10	—
Juiz de Fóra.....	762.74	24.0	18.43	83.0	Nublado	Incerto	—	NW	Aragem	Muito bom	30.0	19.0	24.50	—
Capital.....	761.61	24.8	19.78	85.0	Quasi limpo	Bom	Nevoeiro tenue	N	Aragem	Bom	28.0	19.6	23.60	4.00
S. Paulo.....	763.53	18.8	11.23	69.6	Nublado	Incerto	—	N	?	Bom	25.0	13.0	19.0	—
Santos.....	—	—	—	—	Quasi limpo	Bom	—	NNE	Aragem	Bom	—	—	—	—
Paranáguá.....	760.10	23.0	18.90	90.4	Nublado	Incerto	Garça	S	Aragem	Bom	29.0	21.5	25.25	—
Curityba.....	763.05	20.4	?	?	Nublado	Encoberto	—	E	Aragem	Muito bom	30.4	15.4	22.90	—
Assuncion x.....	764.10	24.0	20.27	91.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	?	32.0	23.0	27.50	—
Posadas x.....	763.40	28.7	19.28	65.5	Meio nublado	?	—	E	Aragem	?	38.0	22.0	30.00	—
Florianopolis.....	760.75	23.8	15.03	69.0	Quasi nublado	Bom	—	ENE	Fraco	Muito bom	30.7	21.0	25.85	—
Corrientes x.....	755.20	23.0	15.55	74.0	Meio nublado	?	—	S	Regular	Claro	31.0	20.0	25.50	—
Itaquí.....	766.11	18.3	9.72	62.3	Quasi limpo	Bom	Nev. tenue baixo	SE	Fraco	Sombrio	30.2	21.0	25.60	—
Porto Alegre x.....	760.78	23.2	19.10	90.5	Meio nublado	Bom	Nev. tenue baixo	NE	Aragem	Bom	30.0	26.5	28.25	—
Rio Grande.....	762.38	18.3	11.53	73.6	Quasi nublado	Incerto	Nev. tenue baixo	SW	Muito fraco	Muito var.	24.9	16.1	20.50	5.60
Cordoba x.....	768.50	21.0	15.12	82.0	Nublado	?	—	SW	Aragem	?	33.0	19.0	23.00	—
Rosario x.....	770.30	19.0	10.26	63.0	Meio nublado	?	—	SE	Regular	?	28.0	15.0	21.50	—
Mendoza x.....	769.40	22.0	12.91	66.0	Quasi limpo	?	—	SE	Aragem	?	31.0	13.0	22.00	—
Buenos Aires x.....	768.60	19.0	10.26	63.0	Quasi limpo	Bom	—	S	Aragem	?	24.0	14.0	19.00	—

Nota ao meio-dia—Na Capital o tempo se conservará bom. — Em Florianopolis choveu no correr da noite do hontem. — No Rio Grande choveu pela manhã. — As observações com este signal (x) são de hontem. — Aviso: As notas de previsão do tempo são válidas durante as 24 horas seguintes a contar da hora indicada no mappa. — Até ás 2 h. 30 m. p. não recebeu-se mais telegramma algum.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 16 de janeiro de 1905.

Horas	Barometro a C°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Força	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	760.0	22.8	17.2	83	0.0	Nulla	0.4	C. CK. K	
4 h. m.....	759.1	21.7	16.5	86	0.0	Nulla	0.5	C. CK	
7 h. m.....	759.5	21.4	14.9	78	0.0	Nulla	0.3	C. CK	
10 h. m.....	760.4	24.0	16.1	73	0.0	Nulla	0.7	CK. K. KN	
1 h. t.....	759.7	26.6	12.5	48	2.5	NNE	0.7	K. KN	
4 h. t.....	758.8	25.2	14.5	61	4.0	SSW	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	758.5	23.3	15.9	74	2.5	SW	1.0	KN. N	
10 h. t.....	758.6	22.8	17.8	86	0.0	Nulla	1.0	N. KN	
Médias.....	759.33	23.48	15.68	73.6	1.1		0.7		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h. da tarde, 27.2; minima, ás 6 1/2 h. da manhã, 20.3.— Evaporação em 24 horas, 2.6—Ozone: ás 7 h. m., 4; ás 7 h. n., 0.— Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 0.00; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas, gottas.— Horas de insolação: 7 h. 25. m 24 s.

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 17 de janeiro de 1905.

Horas	Barometro a C°	Temperatura centigrada	Tensao do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	757.8	21.1	17.7	95	3.8	NW	1.0	KN. N	
4 h. m.....	756.5	20.2	16.7	95	8.3	WNW	0.5	KN	
7 h. m.....	757.1	20.4	16.3	92	4.2	W	0.9	CK. KN	
10 h. m.....	758.5	24.3	16.8	75	3.3	NNW	0.8	CK. K. KN	
1 h. t.....	757.8	26.5	17.6	68	0.0	Nulla	0.4	CK. K. KN	
4 h. t.....	756.8	26.9	19.8	64	8.3	SSW	0.5	CK. K. KN	
7 h. t.....	756.9	24.6	17.9	78	1.4	SSE	0.2	CK. K	
10 h. t.....	757.6	21.2	17.8	80	1.2	S	0.6	CK. KN	
Médias.....	757.68	23.53	17.20	80.9	3.8		0.6		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h. da tarde, 28.0; minima, ás 6 h. 40 m. da manhã, 19.6.— Evaporação em 24 horas, 2.5.— Ozone: ás 7 h. m. 0.6; ás 7 h. n., 1.— Chuva cahida: ás 7 h. da manhã, 4.4/1002; ás 7 h. da noite, gottas.— Total em 24 horas 4.4/1002.— Horas de insolação: 7 h. 25 m.

**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 15 de janeiro de 1905.

Elementos observados na cidade, Copacabana e Botafogo:

	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.35	1.80	2.20	—
Chuva cahida...	—	3.50	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	23.10	25.25	24.40	—

**Directoria de Meteorologia**  
— Serviço Meteorologico Nacional — Secção Urbana — Resumo das observações correspondentes ao dia 16 de janeiro de 1905.

Elementos observados na cidade, Copacabana e Botafogo:

	m/m	m/m	m/m	m/m
Evaporação á sombra.....	2.20	3.00	3.80	1
Chuva cahida...	—	—	—	—
Temperatura média de hon-tem.....	23.65	24.75	25.10	—

**Obituario** — Sepultaram-se, no dia 11 de janeiro de 1905, 26 pessoas, sendo:

Nacionais.....	21
Estrangeiros.....	5
Do sexo masculino.....	12
Do sexo feminino.....	14
Maiores de 12 annos.....	18
Menores de 12 annos.....	8
Indigente.....	1

No dia 12, 51 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	16
Do sexo masculino.....	30
Do sexo feminino.....	21
Indigentes.....	7

Maiores de 12 annos.....	33
Menores de 12 annos.....	13
Indigentes.....	23
No dia 13, 39 pessoas, sendo:	
Nacionais.....	24
Estrangeiros.....	6
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	9
Maiores de 12 annos.....	13
Menores de 12 annos.....	12
Indigentes.....	7

No dia 14, 45 pessoas, sendo:

Nacionais.....	38
Estrangeiros.....	7
—	—
45	
Do sexo masculino.....	23
Do sexo feminino.....	22
—	—
45	
Maiores de 12 annos.....	20
Menores de 12 annos.....	25
—	—
45	
Indigentes.....	17

No dia 15, 34 pessoas, sendo:

Nacionais.....	26
Estrangeiros.....	8
—	—
34	
Do sexo masculino.....	21
Do sexo feminino.....	13
—	—
34	
Maiores de 12 annos.....	21
Menores de 12 annos.....	13
—	—
34	
Indigentes.....	4

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores em Cascadura foi, no dia 12 do corrente, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	859	498	1,357
Entraram.....	29	14	43
Sahiram.....	26	15	41
Falleceram.....	9	6	15
Existem.....	853	491	1,344

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 800 consultantes, para os quaes se aviaram 892 receitas.

Fizeram-se quatro extracções de dentes,

—E no dia 13:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	863	504	1,367
Entraram.....	26	20	46
Sahiram.....	20	19	39
Falleceram.....	3	1	4
Existem.....	866	504	1,370

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 593 consultantes para os quaes se aviaram 604 receitas.

Fizeram-se 19 extracções de dentes,

—E no dia 14:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	866	504	1,370
Entraram.....	22	13	36
Sahiram.....	18	10	28
Falleceram.....	4	4	8
Existem.....	866	504	1,370

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 441 consultantes, para os quaes se aviaram 472 receitas.

Fizeram-se 13 obturações de dentes,

**RENDAS PUBLICAS**

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 2 a 17 de janeiro de 1905.....	3.854:784\$167
Idem do dia 18:	
Em papel.. 181:660\$653	
Em ouro... 60:714\$875	242:375\$528
	4,097:159\$695
Em igual periodo de 1904.	3.531:936\$367

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 18 de janeiro de 1905

Interior.....	77:166\$856
Consumo:	
Fumo.....	2:583\$000
Behidas.....	2:058\$000
Calçado.....	2:396\$600
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias...	294\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:411\$000
Conservas.....	22\$500
Chapéos.....	2:170\$000
Tecidos.....	8:600\$000
Registro.....	4:410\$000
	26:415\$100
Extraordinaria.....	9:439\$980
Deposito.....	1:043\$000
Renda com applicação especial.....	4:549\$480
	118:644\$416
Renda dos dias 2 a 17 de janeiro de 1905.....	1,027:477\$175
	1,146:121\$591
Em igual periodo de 1904,...	1,256:922\$321
Diferença para menos.....	410:800\$730

**EDITAES E AVISOS**

**Côrto de Appellação**

Faço publico que além das appellações constantes do edital publicado no *Diario Official* de 17 do corrente, será julgado tambem na sessão da Camara Civil do dia 19 do corrente, nas seguintes: appellação civil n. 3.165, primeiro appellante o Conselho do Tribunal Civil e Criminal; segundos appellantes D. Ernestina F. Castro Coelho de Almeida e outros, appellados os mesmos.

Secretaria da Córto de Appellação, 18 de janeiro de 1905.—No impedimento do secretario—O amanuense, *Henrique Wanderley*.

**Instituto Nacional de Musica**

CONCURSO AOS PREMIOS

De ordem do Sr. director, faço publico que, no dia 19 do corrente, se realizam os concursos aos premios de piano e canto, sendo aquelle á 1 hora, e este ás 2 horas da tarde.

Concorrem aos premio de:

Piano—D. Maria da Gloria de Moura, admittida a esse concurso em virtude do aviso n. 1.773, de 12 de dezembro do anno findo, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Canto—D. Noemia de Almeida Pires, Secretaria do Instituto Nacional de Musica\* 16 do janeiro de 1905.— O secretario, *Arthur Tolentino da Costa*.

**Escola Nacional de Bellas Artes**

De ordem do Sr. director, faço publico, para conhecimento dos interessados, que nesta secretaria acham-se aberta, por espaço de tres mezes, a contar desta data, a inscripção para concurso da cadeira vaga de elementos de architectura decorativa e desalho de ornatos.

De accordo com o art. 48, cap. VI do regulamento approved pelo decreto n. 3.987, de 13 de abril de 1901, poderão ser admittidos a concurso os brasileiros que estiverem no gozo de seus direitos civis e politicos, assim como os estrangeiros que fallarem correctamente o portuguez.

Por occasião da inscripção os candidatos deverão apresentar folha corrida e, si não tiverem tido residencia no Brazil, documento equivalente á folha corrida devidamente legalizado, o que será julgado pelo conselho escolar, com recurso para o governo.

De accordo com o art. 51 do regulamento vigente, poderão os candidatos, além da folha corrida, apresentar quaesquer outros documentos que julgarem convenientes como titulos de habilitação ou provas de serviços prestados á sciencia, ás artes e ao país, do que se lhe passará recibo; estes titulos, que podem deixar de ser exhibidos, não dispensam o candidato, sejam elles quaes forem, de prestar as tres provas exigidas pelo art. 58 do já citado regulamento.

Provas do concurso

As provas do concurso serão:

- 1.ª Prova pratica.
- 2.ª Prova escripta.
- 3.ª Prova oral.

A prova pratica versará sobre:

- a) execução de um desenho consistindo na representação de um conjunto architectonico, a traço ou a traço com aguada;
- b) execução de um desenho de ornatos, de estylo determinado, pelo processo graphico que mais convier ao candidato.

O julgamento desta prova se fará oito dias depois de terminada, e será feito por votação nominal, sendo eliminados os candidatos que não obtiverem dous terços dos votos.

A prova escripta, que se effectuará no segundo dia depois do julgamento da prova pratica, durará quatro horas e versará sobre um ponto dentro os 20 formulados pelo conselho escolar sobre as materias da cadeira.

A prova oral, que será a ultima, realizar-se-ha, em sessão publica, 24 horas depois do tirado ponto dentro os 30 formulados pelo conselho escolar tendo o candidato o espaço de uma hora para discorrer.

Para maiores e mais claras explicações queiram os candidatos dirigir-se á secretaria desta escola.

Secretaria da Escola Nacional de Bellas-Artes, 18 de janeiro de 1905.—O secretario, *Diogo Chadrô*.

**Museu Nacional**

**CONCURSO**

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, por espaço de quatro mezes, a contar de hoje, se acha aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso ao provimento do cargo de assistente da secção de anthropologia, ethnologia e archeologia do Museu Nacional.

O concurso constará de dissertação escripta e oral e de prova pratica sobre pontos tirados á sorte, de accordo com o programma previamente organizado pela congregação e approvedo pelo Sr. ministro.

São requisitos necessarios para a admissão ao concurso:

- 1º, a qualificação de cidadão brasileiro;
- 2º, moralidade provada em folha corrida.

A prova escripta constará de um ponto tirado á sorte e durará tres horas, durante as quaes os candidatos se conservarão desacompanhados de pessoas estranhas, de livros ou de notas.

Esta prova, prestada na presença da commissão examinadora, será lida perante todos os membros da congregação pelo candidato, sob a inscripção dos outros ou de um membro da congregação, caso haja um só candidato.

A exposição oral será publica, durará uma hora e constará de um assumpto importante sobre qualquer das materias comprehendidas na respectiva secção e tirado á sorte, com duas horas de antecedença.

As provas praticas serão feitas de conformidade com as disposições estabelecidas nos programmas especiaes.

Satisfeitas as formalidades do concurso, a congregação procederá á votação, por escrutinio secreto, sobre a capacidade de cada candidato, considerando-se excluidos desde logo os que não obtiverem dous terços da votação total.

Em seguida, e da mesma forma, fir-se-ha a classificação por ordem de merecimento dos candidatos não excluidos.

Concluida a votação e em acto successivo, a congregação organizará a lista dos candidatos accentos e classificados, conforme o disposto no artigo precedente, afim de ser apresentada com a proposta do candidato que julgar preferivel.

O director enviará ao ministro, com a proposta dos candidatos, cópias das actas do processo do concurso e as provas escriptas, bem como uma informação minuciosa sobre todas as circunstancias occorridas, communicação especial do modo por que se conduziram os candidatos nos actos do concurso, do seu procedimento moral, das suas habilitações scientificas, dos seus trabalhos impressos e dos serviços que tenham prestado ao Estado.

Serão preferidos, em igualdade de condições, os concurrentes que já pertencerem ao quadro dos empregados do Museu.

Secretaria do Museu Nacional, 24 de dezembro de 1904.—*Miranda Ribeiro*, secretario.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios, da horta e da cocheira, abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, horta e cocheira, sob as penas da lei:

- Rua Alegre n. 6 C.
- Rua Uruguay n. 11 e 17 D.
- Rua Oito de dezembro n. 22.
- Rua Mariz e Barros n. 45 A (sobrado).
- Rua General Canabarro n. 45.
- Rua de S. Christovão ns. 1 e 41.
- Rua do Mattoso n. 125.
- Boulevard Vinto e Oito de Setembro n. 103 B.
- Travessa Miguel de Frias n. 2.
- Rua do Uruguay n. 5 A (horta).
- Rua do Uruguay n. 23 (cocheira).
- Rua Visconde de Itaúna n. 57.
- Rua Visconde de Itaúna n. 59.
- Rua Dr. Nabuco de Freitas n. 103.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 8 de janeiro de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua da Providencia ns. 31, 33, 37 e 64.
- Rua do Costa ns. 11 e 17.
- Rua Barão de S. Felix n. 160.
- Rua da America n. 141.

Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 17 de janeiro de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios, ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de 10 dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua do Cotovello n. 32.
- Rua Senador Pompeu n. 262.
- Rua Capitão Senna ns. 16 e 18.
- Rua da Candelaria ns. 27 e 43.
- Becco João Ignacio n. 10, sobrado.
- Becco João Ignacio n. 10, terreo.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de janeiro de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, convido os proprietarios, arrendatarios ou seus procuradores, dos predios abaixo mencionados, a comparecerem nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados desta data, afim de tomarem conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da zona em que se acham situados os referidos predios, sob as penas da lei:

- Rua D. Anna Nery ns. 122 e 122 A.
- Rua Dr. Dias da Cruz n. 14.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 18 de janeiro de 1905.—O secretario, *Dr. J. Pedrosa*.

**Directoria Geral de Saude Publica**

**INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO**

Foi intimado a satisfazer, nesta directoria geral, dentro do prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar, de accordo com o regulamento sanitario em vigor:

Pela 2ª Delegacia de Saude:  
João de Moraes Ribeiro, residente á ladeira do Castro n. 31, multado em 200\$, por não ter executado os melhoramentos ordenados no termo de intimação n. 5.640, expedido a 6 de outubro de 1904, de accordo com o laudo de victoria n. 50, de 19 de setembro do anno passado, contra o disposto no § 1 do art. 93 do regulamento sanitario em vigor.  
Rio de Janeiro, Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 19 de janeiro de 1905.—Pelo secretario, *Olympio de Niemeyer*, chefe de secção.

**Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, receber-se-hão propostas em carta fechada para fornecimento e collocação de logeio de cantaria aplicada nos passeios das ruas: «Francisco Euzenio» e «Oliveira Paes», junto ao proprio nacional onde funciona a Escola Correccional Quinze de Novembro.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo para a sua terminação e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente estampilhadas, datadas e assignadas, sem emendas, acrescimos, razuras ou defeitos, que prejudiquem á sua clareza, e conter o preço total das obras, por extenso e em algarismo.

Igualmente, deverão vir acompanhadas de documentos comprobatorios de terem os concurrentes pago os impostos federaes de industrias e profissões, e haverem caucionado no Thesouro Federal a importancia de 100\$ para garantir a assignatura do respectivo contracto.

Neste escriptorio, aos Srs. proponentes serão fornecidas, diariamente, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, todas as explicações de que carecerem, e as bases que deverão servir para a celebração do mesmo contracto.

Não serão tomadas em consideração as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital e não mencionarem precisamente a residencia, officina ou escriptorio dos proponentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas no dia 25 do mez corrente, ás 2 horas da tarde em ponto.

Escriptorio das Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de janeiro de 1905.—O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

## Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

No dia 25 do mez corrente, ás 2 horas da tarde, em ponto, serão recebidas propostas, neste escriptorio, á rua dos Invalidos n. 67, para a execução de varias obras e pintura no proprio nacional n. 34 da praia da Saudade, anexo ao Hospicio de Alienados.

Poderão concorrer todos os candidatos que apresentarem documentos comprovando o pagamento do imposto federal de industrias e profissões, e da caução de cem mil réis (100\$) para garantir a assignatura do respectivo contracto.

A concorrência versará sobre o preço total das obras, prazo maximo para a sua execução, e idoneidade dos proponentes.

As propostas deverão ser escriptas com tinta preta, em duas vias, devidamente datadas, assignadas e estampilhadas, sem emendas, accessorios, razuras ou defeitos, que prejudiquem a sua clareza, e mencionar o preço total das obras, por extenso e em algarismos.

No Hospicio, achar-se-ha, nos dias uteis, das 12 ás 3 horas da tarde, um empregado deste escriptorio, que fornecerá aos Srs. proponentes todas as explicações de que carecerem, e, outrossim, lhes mostrará as bases que deverão servir, para lavrar-se o dito contracto.

Não serão aceitas as propostas que deixarem de satisfazer quaesquer condições deste edital, e não indicarem com precisão a residencia, officina, ou escriptorio dos concorrentes, na presença dos quaes serão abertas e lidas, no dia e hora acima fixados.

Escriptorio das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 14 de janeiro de 1905.— O escripturario, *Antonio Delfino dos Santos*.

## Tribunal de Contas

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes no municipio de Bom Jardim, no Estado do Rio de Janeiro, Oscar Americo de Souza Cardoso para, no prazo de 30 dias, contados da publicação do te, recolher aos cofres publicos a quantia de 6:670\$958 e mais os juros de 9 %/ pela mora, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 1 de abril de 1897 a 26 de julho de 1899, a cujo pagamento foi condemnado por accordo deste tribunal, do 14 de abril do anno proximo findo, visto ter sido julgado improcedente o recurso interposto pelo responsável, por accordo do mesmo tribunal, do 5 do corrente mez.

Tercera sub-directoria do Tribunal de Contas, 18 de janeiro de 1905.— O sub-director interino, *Pedro Gurruti Pessoa*.

## Directoria das Rendas Publicas

CONCURRENCIA PARA O ARRENDAMENTO DOS CAMPOS DE PASTAGEM DA FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ, MEDIANTE AS CONDIÇÕES SEGUINTES

1ª

O arrendatario sujeitar-se-ha á fiscalização de um funcionario nomeado pelo Ministerio da Fazenda, com o direito de visitar os campos em condução fornecida por aquelle, sendo recolhida por semestres adiantados, pelo contractante, a quantia annual de 6:000\$ para pagamento do mesmo fiscal.

2ª

O arrendatario não poderá cobrar pelos animais que pastarem na fazenda quantia

superior a 100 réis diarios, nem estabelecer desigualdades de preço a favor do determinado individuo, sendo, portanto, uniforme para todos a taxa a pagar.

3ª

O arrendatario não poderá recusar a admissão nos campos de gado de qualquer especie, salvo molestia contagiosa deste, debito para com o arrendatario, ou outro qualquer motivo justificavel, sempre a juizo do fiscal.

4ª

Terão direito á pastagem gratuita todos os animais pertencentes ao Governo.

5ª

Em garantia do contracto será depositada no Thesouro Federal a quantia de cincoenta contos de réis (50:000\$) em dinheiro ou apolices que o arrendatario perdora, em favor do mesmo Thesouro, no caso de declaração de caducidade, a qual será determinada por despacho do Ministerio da Fazenda, independente de intimação judicial.

6ª

A infracção de qualquer das clausulas do contracto será punida com a multa de 1:000\$, imposta por este ministerio, elevada ao dobro na reincidencia e seguida da declaração de caducidade na hypothese de 3ª vez incorrer o contractante na mesma falta.

7ª

Si a multa não for paga no prazo de oito dias a contar da data da sua imposição, será a mesma deduzida da caução, a qual será integrada no prazo de 48 horas, sob pena de caducidade.

8ª

A contribuição do arrendamento será recolhida ao Thesouro em prestações bi-mensaes.

9ª

O arrendatario obriga-se a conservar, á sua custa, em perfeito estado, os campos e vallas, os rios, canaes, pontes, estivas, diques «Taipas dos Jesuitas» e demais benefitorias, obrigando-se, findo o prazo do arrendamento, a entregar tudo ao Governo no referido estado de conservação, sem direito a indemnização de especie alguma.

10ª

O arrendatario obriga-se mais:

a) a fazer a limpeza dos rios Itaguahy, Guandú-mirim e Guandú, nas secções denominadas Curtum e D. Pedro II; do canal do Itá e das vallas Santa Luzia, S. Francisco e S. Domingos e nas suas barras, fazendo o roçado e respectivo destacamento, tanto no leito, como nas margens, nestas na largura de dois metros de cada uma e nas extensões necessarias, servindo de base para esses trabalhos as especificações e quantidades dos mesmos, constantes do orçamento apresentado pelo engenheiro da 1ª secção da dita fazenda, incluso em processo; extrahindo, além disso, dos leitos dos mesmos rios, canaes e vallas, quaesquer vegetações e madeiras que os atulhem, regularizando-os por meio de excavações, de modo a estabelecer, sem obstaculo algum, tanto quanto possivel, a declividade necessaria para o facil e comento das aguas, para o que se levantarão os perfis longitudinaes e transversaes; quando precisos, dos leitos dos referidos cursos de agua, traçando nelles as grades convenientes, pelas quaes se terão as cotas das excavações ou dragagens a fazer, devendo o arrendatario abrir as vallas que se reconheçam necessarias para o dessecamento dos campos alagados, depois da limpeza e mais trabalhos acima referidos;

b) a desobstruir e regularizar do mesmo modo as vallas lateraes ao aterrado de Itaguahy, dando-lhes as declividades precisas para o escoamento de suas aguas nos cursos de agua acima mencionados, lançando no mesmo aterrado as terras extrahidas de modo a regularizal-o;

c) a fazer a reconstrução dos diques denominados «Taipas dos Jesuitas» e reparação do registro de descarga, a fim de, com a represa das aguas das onchentos, evitar a sua invasão nos campos e servir de reservatorio para o caso de secca;

d) a fazer o plantio de arvores de sombra nos campos para abrigo do gado contra a chuva e o sol, de modo a formarem grupos, á imitação dos capões no Rio Grande do Sul;

e) a construir seis pontes de madeira, conforme o desenho do respectivo projecto no processo junto, para a travessia entre os campos de S. José e S. Luiz, entre este e o de Roma no rio Guandú, entre os de Roma e Santo Agostinho na valla de S. Francisco, entre os de S. Miguel e S. Paulo na mesma valla, entre os de S. Marcos e Jacarehy no canal do Itá e entre os de Jacarehy e S. Paulo no rio Guandú, além de estivas que se tornem necessarias;

f) a fazer a replantação e cultura dos pastos nos campos para o seu saneamento, empregando para lavral-os o arado;

g) a construir dous bebedouros em cada campo, alimentando-os com agua potavel de poços, onde não a houver corrente, ou encanando-as;

h) a cercar os campos nos limites com terras de particulares e da mesma fazenda, onde seja conveniente por meio de vallados e cercas vivas, ou de arame galvanizado com postes de madeira apropriada, distanciados convenientemente e fios em numero sufficiente para vedar a passagem do gado, cercando do mesmo modo a valla do sangue do matadouro e o canal do Itá, desde o ponto em que a receber até a sua foz, para impedir que o gado beba agua nesse trecho dos referidos canal e valla e se alimente de pasto sujeito ao extravasamento de aguas desta.

11ª

O arrendatario deverá dar principio á execução do respectivo contracto pelos trabalhos mais urgentes e de maior monta, no prazo de 60 dias da data do contracto e terminál-os no prazo de tres annos da mesma data.

12ª

O arrendatario não poderá transferir o respectivo contracto sem a necessaria annuencia do Ministerio da Fazenda, que poderá negal-a.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento annual, servindo de base o de 10:000\$ sobre o prazo, que não pôde exceder de 25 annos, e idoneidade do proponente.

O proponente fará acompanhar a sua proposta do recibo do deposito de 5:000\$ na Thesouraria Geral do Thesouro, para garantia da assignatura do contracto pelo que for preferido; perdendo essa quantia em favor dos cofres publicos, caso não assigne o dito contracto.

As propostas serão recebidas na Directoria das Rendas Publicas até o dia 26 de janeiro de 1905, ás 2 horas da tarde, em que serão abertas na presença dos concorrentes com as formalidades do estylo; devendo se achar contidas em cartas fechadas e lacradas e conter as importancias por extenso e em algarismo, não tendo emendas nem razuras, não sendo aceita a que não estiver em taes condições, ou não for acompanhada do recibo do mencionado deposito.

Para a assignatura do contracto pelo proponente, preferido por despacho do Ministerio da Fazenda, terá aquelle que exhibir o recibo

da caução de que trata a clausula 5ª, sendo para isso o prazo de 10 dias, contados da publicação do alludido despacho, findo o qual o não tendo feito a mesma caução, perderá o direito sobre o depósito feito para garantia da assignatura do contrato, acima referido.

Deverá ao mesmo tempo provar ter feito a entrada de 3:000\$ para pagamento do fiscal, de que trata a clausula 1ª, sob pena, si não o fizer, de não poder assignar o contrato, perdendo o respectivo depósito.

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal, 28 de dezembro de 1904.—Antonio Oscar Tavares da Costa, director interino. (

**Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal**

**AFORAMENTO DE TERRENOS DE MARINHAS A' RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, EM NITHEROY**

Tendo D. Mafalda de Jesus Fernandes, viuva e inventariante dos bens de seu marido João Fernandes Ribeiro, requerido por aforamento terreno de marinhas com 23ª,0 de frente a rua Visconde do Rio Branco, em Nitheroy, onde está edificado o predio n. 100, antigo 103, são convidados, de conformidade com o art. 14 do decreto n. 4.195, de 22 de fevereiro de 1898, todos aquelles que tiverem opposição a fazer ao mesmo aforamento a apresentar, nesta directoria, as razões e documentos em que se baseam, dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, findo o qual não se attenderá a reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 4 de janeiro de 1905.—Luiz R. Cavalcanti de Albuquerque, director das rendas publicas. (

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**IMPOSTO DE CONSUMO**

De ordem do Sr. Dr. director interino, faz se publico, para conhecimento dos interessados, que o imposto do consumo mandado cobrar pela lei n. 1.313, de 30 de dezembro ultimo, art. 1º, n. 55, sobre o vinho estrangeiro engarrafado, na razão de 50 réis por garrafa de vinho até 14º de alcool absoluto e 100 réis sobre o que tiver mais de 14º, só comprehende os vinhos não especificados do art. 136 da tarifa, continuando o bítter, os amér-picones, fernet, vermouth e bebidas semelhantes a pagar as taxas do consumo, constantes do art. 3º, § 2º, 3ª parte da lei n. 631, de 14 de novembro de 1899.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1905.—Pelo sub-director, João Rodrigues Lins. (

**Recebedoria do Rio de Janeiro**

**REVISÃO DO LANÇAMENTO DE PENNAS DE AGUA PARA O EXERCICIO DE 1905**

**13º districto**

Previno aos interessados de que para o exercicio de 1905 foram alteradas de 33\$ para 54\$, de accordo com os respectivos valores locativos, as contribuições dos predios abaixo mencionados:

Rua Conde de Bonfim:

- N. 7 B, Dr. João Maximiano de Figueiredo.
- N. 7 C, Francisco Sattanini.
- N. 29, Durvalina Moreira Coelho de Castro.

- N. 49 B, Luciano Pereira de Moraes.
- N. 49 C, Dr. Paulino Werneck.
- N. 55, José Caeetano de Sá.
- N. 57, Florindo Gomes de Souza.
- N. 67, Dr. Arthur Indio do Brazil e Silva.
- N. 83, Antonio José da Silva.
- N. 85, José de Souza Dias.
- N. 89, Joaquim Henrique de Araujo.
- N. 93, Manoel Veridiano Pinho.
- N. 103, Elisa Dias de Abreu e outros.
- N. 127 B, Henrique Witter.
- N. 127 C, José Lucas de Penna Gonçalves.
- N. 127 D, João Baptista Rombo.
- N. 129 B, Gustavo Borges.
- N. 131, Barão de Itacurusá.
- N. 133, O mesmo.
- N. 139, Emilia Henriqueta Pereira da Silva.
- N. 143, Miguel Maria Ferreira Ornellas.
- N. A 149, Luiz Evaristo da Costa Cabral.
- N. 149 A, João Henrique da Conceição.
- N. 153, Casimiro Basin.
- N. 173, Jo é Antonio Vieira Veiga.
- N. 2 F, Manoel Diniz Ferreira Coelho.
- N. 6, Benjamin do Carmo Braga.
- N. 8, O mesmo.
- N. 12, Amelia Ribeiro Bittencourt.
- N. 12 A, Dr. José Americo dos Santos.
- N. 14 C, Dr. Fernando Alvares de Souza.
- N. 16 B, Leonor Ribeiro Pinheiro de Nononha.
- N. 18 A, José Gomes de Freitas.
- N. 26, Dr. Theodoro Peckolt Junior.
- N. 32, Joaquim Antonio Barroso Filho.
- N. 34, Paulino Manuel Gomes.
- N. 40, Lourenço Mendes Jorge.
- N. 42, Pedro da Silva Carvalho.
- N. 44, José Pires Curapatoso.
- N. 46, Gonçalo Torquato de Oliveira Castro.
- N. 104, Virzilio de Castro Barbosa.
- N. 118, Dr. Luiz de Freitas Guimarães.
- N. 122, O mesmo.
- N. 140, Coronel Antonio Bazilio.
- N. 148, O mesmo.
- N. 158, Laura Candida Chagas Rezende.
- N. 161, Theophilo Ribeiro da Rezende.
- N. 170 A, Mathilde Amelia Franca dos Santos.
- N. 172, Dr. Henrique Lopes.
- Sem numero, João Carlos de Oliveira.
- N. 188 A, Caeetano Tito Negreiros Sayão Lobato.
- N. 190, Jeronymo Calasans Rodrigues.
- N. 202, Alice Rosa Ferreira Bastos.
- N. 204, Antonio João Alves da Cunha.
- N. 208, Francisca Emilia Vianna.
- N. 216, Alberto Emilio Barbosa.
- N. 218, Maria Eugenia dos Santos.
- N. 230, José Pereira de Souza.
- N. 260, Duvilio Quinzio e outro.
- N. 262, José Augusto Rodrigues.
- Rua Aguiar:
- N. 3, Engenheiro Candido José Mariano.
- N. 15, Emilio Rodrigues Ribas.
- N. 21, Luiz Augusto de Andrade Castello.
- N. 18, Antonio Augusto Campo Verde.
- N. 20, Ananias de Albuquerque.
- Rua Antonio dos Santos:
- N. A 2, Anna Pablo dos Santos.
- N. 2 E, Julio Luiz José Forin.
- N. A 4, Ovidio Saraiva Carvalho Junior.
- Rua Alzira Brandão:
- N. A 1, Luiz de Almeida Rabello.
- N. 5 A, José Joaquim Feitosa.
- N. 29, Domingos de Oliveira Fontes.
- N. 2 A, Semiramis M. Peixoto.
- N. 2 B, José da Silva Braga.
- N. 2 C, Felipe Marques Alvim.
- Rua dos Araujos:
- N. 7, Dr. Luiz Francisco Monteiro de Barros.
- N. 17 D, Antonio Spolidoro.
- N. 37, Dr. Annibal Teixeira de Carvalho.
- N. 37 C, Eduardo Augusto Pinto de Siqueira.
- N. 24, Maria Amelia Medeiros.
- Rua D. Bibiana:
- N. 47, Domingos Rodrigues Ferreira.

- N. A 42, Frederico V. de Freitas.
- Rua Desembargador Izidoro:
- N. 5, José dos Santos Carneiro.
- N. 37 A, Francisco Regal Sobrinho.
- N. 51, Francisco José de Carvalho Junior.
- N. 53, Anna Angelica Rios.
- N. 57, Antonio Costa.
- N. 73, Rosa Mathilde Villaga Braza.
- N. 75, Coronel Eduardo Rosa Teixeira.
- N. 79, João da Silva Gandra.
- N. 12, Julio de Freitas Lima.
- N. 18, Manoel Marques Fontes Castello e outro.
- N. 29, Bernardo Joaquim de Faria.
- N. 24, Barão de Itacurusá.
- N. 38, Dr. Francisco de Paula Leite e Otistica.
- Rua Santo Henrique:
- N. 26 A, Euzebio Pires Ferreira.
- N. 28, Euzebio Pires Ferreira e outros.
- N. 34 J, Bento Manoel Martins.
- Rua Barão de Amazonas:
- N. 25 A, Major Benevenuto da Silva Magalhães.
- N. 20, Henriqueta Alves dos Santos.
- Rua Visconde de Figueiredo:
- N. 1, Emilia Angelica da Conceição.
- N. 7 A, Francisco Antonio Pires Carrapatoso.
- N. E 7, Adriano Martins de Souza.
- N. 9 A, Dr. Geminiano Brazil de Oliveira Góes.
- N. 10 A, Noé Pinto de Almeida.
- Rua Dr. José Hyzino:
- N. 9, Custodio Joaquim Gonçalves de Albuquerque.
- N. 21, Antonio de Freitas Guimarães.
- N. A 2, Orlando da Fonseca Rangel.
- N. B 2, Dr. Franklin Pires.
- N. D 2, 1º tenente Godofredo Arthur da Silva.
- N. E 2, Orlando da Fonseca Rangel.
- Rua Moura Brito:
- N. 16, Antonio Fereir de Brito Sanchez.
- Rua Pinto de Figueiredo:
- N. 9, coronel Antonio Basilio.
- Rua do Uruguay:
- N. 13, José Marques de Sá.
- N. 16, Luiz Berutti.
- N. 22, Manoel da Cunha Simas.
- Rua Pinto Gudez:
- N. B 2, Henrique Rody Corrêa.
- Rua Rademaker:
- N. 3 C, Antonio Joaquim Cantanhedo Junior.
- Rua S. Raphael:
- N. 1, Casimiro Viguier.
- N. 3, Francisco Coxito Granado.
- Rua Ago-tinho:
- N. 2, Contra-almirante Carlos Balthazar da Silveira.
- Rua S. Miguel:
- N. 3, José Raphael de Azevedo.
- Rua Barão de Mesquita:
- N. 9, Irmandade da Cruz dos Militares.
- N. 15, João Antonio Alves Conte.
- N. 51, João Severino da Silva.
- N. 50, Brizida Guimarães & Mello.
- N. 106, Rita Candida Ribeiro.
- N. 108, Jeronymo Moreira da Rocha Brito.
- Rua Visconde de Itamaraty:
- N. 22, Dr. Filoto Pires Ferreira.
- Rua Leopoldo:
- N. 14 B, Luiz Caruzzo.
- Rua Paula Brito:
- N. 15, José Raphael da Motta Pasos.
- Rua Pereira Nunes:
- N. 21, Companhia Sul America.
- N. 37, Antonio Nunes de Sampaio.
- Rua Boa Vista:
- N. 11, Antonio da Silva Maia.
- N. 13, Visconde de Almeida.
- N. 29, Mosteiro de S. Rêfô.
- N. 4, Barão do Amparo.
- N. 10, David Deshington Keary.
- N. 16, Viscondé de Almeida.

Rua Alves Brito:  
N. 2, Dr. José Pinto de Mendonça,  
Rua Conselheiro Autran:  
N. 8, Silvana Celestina.  
Rua Rufino de Almeida:  
N. 2, Manoel Pereira.  
Rua Ferreira de Almeida:  
N. 1, Dr. Bernardino Ferreira da Silva.  
Estrada Velha da Tiúca:  
N. 11, Francisco Regis de Oliveira.  
N. 17, Jesuina e Francisca.  
N. 24, Leocadia Armando Gonçalves Costa.  
Ns. 44 a 48, João Ramos da Costa.  
Estrada Nova da Tiúca:  
N. 41, Georgiana Cochrane Alencar.  
N. 49, Manoel Guilherme da Silveira.  
N. 2, Companhia S. Christovão.  
N. 16, Leonardo Castano de Araújo.  
N. 18, Francisco Portella.  
N. 28, José Nunes Teixeira.  
N. 36, Barão da Lagoa, Antonio,  
Cachoeira da Tiúca:  
N. 43, Herdeiros de Francisco da Silva Oliveira.  
Travessa Boa Vista:  
N. 2, Companhia Sul America.  
Rua General Silva Telles:  
N. 14, Octavio Ribeiro da Fonseca e outros.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1904.— José Augusto de Sousa, encarregado do lançamento.

### Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. Dr. director interino, se intima Maria José para allegar no prazo de 15 dias, sob pena de revelia, o que julgar de direito para sua defesa do auto de infração lavrado contra a mesma pelo agente fiscal A. de Guaraná Guia.

Recebedoria, 18 de janeiro de 1905.—Pelo sub-director, João Rodrigues Lins.

### Pagadoria do Thesouro Federal

De ordem do Sr. director de Contabilidade do Thesouro Federal, faço publico que, a contar do mez do feveiro proximo futuro em deante, os pagamentos effectuados por esta repartição serão de accordo com a tabella abaixo transcripta:

#### Primeiro dia util

Chefe do Estado e Gabinete, Secretarias do Exterior, Justiça, Viação, Senado e Camara, Aposentados de todos os Ministerios, Juizo; Seccionaes do Districto Federal e do Estado do Rio, Tribunal Civil e Criminal, Ministerio Publico, Tribunal do Jury, Juizo dos Feitos da Fazenda Municipal, Pretores, Tribunal de Contas, Thesouro, Extinctos, Fisceas de Bancos, Inspectoria de Obras Publicas e Archivo Publico.

#### Segundo dia util

Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação, Caixa de Amortização, Directoria de Estatística, Segunda do Exterior, Avulsas da Justiça e Fazenda, Secretaria da Policia, Reformados de Policia e de Bombeiros, Saude Publica, Assistencia de Alienados, Hospicio Nacional e Colonias, Observatorio Astronomico, Estrada de Ferro Rio do Ouro, Instituto Surdos-Mudos e Museu Nacional.

#### Terceiro dia util

Faculdade de Medicina, Casa da Moeda, Imprensa Nacional e Diario Official, Sexta da Viação, Junta Commercial, Laboratorio Nacional do Analyses, Guarda Civil, Escola Quinze do Novembro, Casas de Detenção e Córreção, Estatística Commercial, Instituto

Nacional de Musica, Bibliotheca Nacional, Serventuarias do Culto Catholico e Escola de Bellas Artes.

#### Quarto dia util

Escola Polytechnica, Gymnasio Nacional, Montepio e Diversas Pensões da Marinha.

#### Quinto dia util

Instituto Benjamin Constant, Montepio e Diversas Pensões da Guerra.

#### Sexto dia util

Delegados e Escriptães de Policia, Inspectores Urbanos, Montepio civil da Fazenda e Pensões.

#### Sétimo dia util

Inspectores Suburbanos, Montepio civil da Justiça, Marinha e Guerra.

#### Oitavo dia util

Montepio civil da Viação e do Exterior e Praças de Pret.

#### Nono dia util

Meio-soldo e Material.

#### OBSERVAÇÕES

As folhas das tres Secretarias do Estado passam a ser pagas no segundo dia util das do Supremo Tribunal Federal, Corte de Appellação e Caixa de Amortização no terceiro dia util, emquanto durarem as sessões do Congresso Nacional.

As folhas depois de annunciadas só serão pagas ás quartas-feiras e sabbados depois do dia 10 e do seguinte modo: ás quartas-feiras, Pessoal activo, Aposentados, Pensões, Praças de Pret, Montepio e Diversas Pensões da Marinha e Guerra; aos sabbados, Pessoal activo, Meio-soldo e Montepio civil de todos os Ministerios.

O pagamento do Material será effectuado do nono dia util, ao fim de cada mez.

Nenhum pagamento será feito sem preceder annuncio.

Pagadoria do Thesouro Federal, 12 de janeiro de 1905.—Rodolpho Costa Tinoco, escriptivo.

### Casa da Moeda

De conformidade com a ordem do Exm. Sr. Ministro, faço publico que, na concorrência, a realizar-se no dia 21 do corrente mez, além das condições publicadas no respectivo edital, deverão juntar ás propostas documentos que provem estarem quites do imposto de industria e profissões.

Casa da Moeda, 17 de janeiro de 1905.—O contador, Raymundo Joaquim do Lago.

### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Tendo de se proceder no dia 25 do corrente mez a venda, em leilão, dos penhores correspondentes ás cautelas extrahidas até 31 de dezembro de 1903, previne-se aos mutuarios para resgatarem os respectivos penhores, ou renovarem seus contractos até ás duas horas da tarde do dia anterior ao designado para o leilão.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1905.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (.

### Monte de Socorro do Rio de Janeiro

Prescrevendo, no corrente mez, os saldos de penhores vendidos em leilão de 25 de janeiro de 1900, devem os mutuarios vir receber os respectivos saldos até o dia 25 do corrente mez, correspondentes ás cautelas ns. 7.933, 8.000, 8.128, 8.204, 8.224, 8.291, 8.414, 8.415, 8.431, 8.432, 8.443, 8.471, 8.474, 8.503, 8.598, 8.614, 8.625, 8.671, 8.731, 8.836, 8.864, 8.908,

8.922, 8.961, 9.041, 9.095, 9.096, 9.106, 9.131, 9.276, 9.321, 9.374, 9.510, 9.511, 9.545, 9.570, 9.730, 9.889, 9.909, 10.085, 10.224, 10.241, 10.350, 10.466, 10.476 e 10.511.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1905.—O gerente, J. A. de Magalhães Castro Sobrinho. (.

### Contadoria da Marinha

#### ASSIGNATURA DE CONTRACTO

São convidados a comparecer nesta reparação, no prazo de tres dias, para a assignatura dos respectivos contractos, os Srs.: Martins Tinoco & Comp., Rodrigo Vianna, José Silva & Comp., Arthur Leitão, Vicento da Cunha Guimarães, Azevedo Alves & Irmão, A. J. Pereira de Barbedo, J. F. Martins & Comp., e a Sociedade Anonyma Nova Fabrica do Riak.

Contadoria da Marinha, 18 de janeiro de 1905.—O contador, A. de Babo Junior.

### Commissariado Geral da Armada

#### CONCURRENCIA

Grupos: n. 2—padaria e n. 8—fazendas

Tendo sido annulladas as concorrências para o fornecimento dos artigos dos grupos n. 2—padaria e n. 8—fazendas, durante o anno de 1905, de ordem do Sr. vice-almirante graduado chefe do Commissariado Geral da Armada e em cumprimento ao aviso do Ministerio da Marinha n. 27, da 1ª secção, de 10 de janeiro do corrente anno, faço publico que, em concorrência do Conselho Economico a realizar-se em 25 do corrente, ás 12 horas da tarde, serão recebidas e abertas propostas para o fornecimento dos artigos dos grupos acima citados, durante o já mencionado anno, a Marinha Nacional.

Os Srs. proponentes deverão observar as condições constantes dos editaes publicados no Diario Official de 1 e 5 de outubro do anno proximo findo.

Para sciencia dos interessados, se declara que a inscripção de concorrentes ficará encerrada no dia 24 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Para mais informações, poderão os interessados entender-se com o secretario, diariamente, no Commissariado Geral da Armada, á Ilha das Cobras, das 11 horas da manhã ás 2 da tarde.

Commissariado Geral da Armada, Ilha das Cobras, 18 de janeiro de 1905.—O secretario, Pedro Nunes Corrêa de Souza. (.

### Escola Preparatoria e do Tactica do Realengo

No dia 19 do corrente, pelas 10 horas da manhã, realizar-se-ha a venda de nove cavallos julgados inserviveis para o serviço militar.

Realengo, 16 de janeiro de 1905.—Primeiro-tenente João Manoel Archanjo, secretario interino. (.

### Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

#### DIRECTORIA GERAL DA INDUSTRIA

#### Patentes de invenção

N. 4.221—Frederick Henry Lowndes.  
N. 4.222—Bernardino Lourenço Pereira Prista.

N. 4.223—Alfred Schwarz.  
N. 4.224—Adejo Rossell y Riis.  
N. 4.225—Agostinho da Fonseca Meneses.  
N. 4.226—Leopold Nathan.

Convido os senhores acima mencionados a comparecer nesta directoria geral, amanhã 9 do corrente, á 1 hora da tarde, afim deo

assistiam á abertura dos envolveres contendo as propostas de licitações.

Banco da Central de Indústrias da Secretaria de Indústria da Secretaria de Indústria, Viagem e Obras Públicas, em 13 de janeiro de 1905. — *J. F. Soares Filho*, director geral.

**Inspeção Geral das Obras Públicas da Capital Federal**

ESTRADA DE FERRO DO RIO DO OURO  
Proposta para o fornecimento das locomotivas e dos carros

De ordem do Sr. Dr. Inspector geral das Obras Públicas, fica publico que, no dia 27 do corrente mez, ao meio-dia, se receberão, para fins de repartição, á rua do Rio de Janeiro n. 151, das interiores abaixo e perfilhadas, para a Estrada de Ferro do Rio do Ouro, as propostas para a fabricação de locomotivas, e para o respectivo almoxarifado das locomotivas e dos carros, etc. :

- Seis locomotivas de lubrificação visível (Norton) para cylindros de locomotivas;
- 15 carros para trucks de tender de locomotivas, com um e de outro;
- 22 bonifinas para duas cilindras da locomotiva Baldwin, classe 8-16-0 ; sendo seis para prova, quatro para inlicção, quatro para introdução em serviço, quatro para substituição, duas para Nathan e duas para reposição vendável;
- 21 polidos para trucks de carros e vagões;
- Polidos para duas carros de 1ª classe;
- 8.000 parafusos de ferro, com porcas, para trilhos.

Os proponentes farão um deposito prévio de 20% no Tesouro Federal, mediante quitas expedidas por esta repartição, para garantia da assignatura do contracto, ficando em cabido que perdará o direito a essa quantia aquelle que, sendo preferido, se recusar a firmar o contracto, no prazo de cinco dias, a contar da data do aviso desta secretaria.

O proponente, cuja proposta for aceita, fará um deposito no Tesouro Federal correspondente a 10 % da importância total do fornecimento, para fiel execução do contracto.

As propostas, selladas e documentadas com o selo da cunção prévia, serão entregues na repartição, no dia e hora acima mencionada, sendo abertas na presença dos concorrentes e não sendo acceptas as que forem apresentadas posteriormente.

Secretaria da Inspeção Geral das Obras Públicas da Capital Federal, 13 de janeiro de 1905. — *V. J. da Fonseca Braga*, secretario.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

De ordem da directoria, fica publico que a partir de 23 do corrente, fica suspenso até segundo aviso o recolhimento de mercadorias para a estação do Noyer, assim como a expedição de mercadorias na sa estação.

Escritorio do Tráfego, 18 de janeiro de 1905. — *Luis de Nobrega*, sub-director do tráfego.

**Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro**

Fica publico, de ordem do Sr. administrador interino, que a administração recebe, dentro do prazo de 10 dias, a contar desta data, propostas em cartas fechadas para o concerto radical do elevador da repartição.

Primeira secção da Administração dos Correios, 17 de janeiro de 1905. — O ajudante interino, *José C. de Mesquita Soares*.

**EDITAIS**  
**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De publicação de sentença que decretou a liquidação da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, com sede nesta Capital á rua General Camara n. 13, para sciencia das interessadas, na forma abaixo

O Dr. Castello Pinto da Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal desta cidade do Rio de Janeiro, etc. :

Fago saber aos que o presente edital virem que, por este juizo e camorio do escrivão que este subcrevi, se processou o auto de liquidação forçada da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, com sede nesta Capital, á rua do General Camara n. 13, as quaes foram iniciadas a requerimento do Dr. Nogueira da Silveira e decretada por sentença deste juizo, a qual é do teor seguinte : Vistos estes autos, e delles verificado o estado de cessação do pagamento da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, destarte a liquidação forçada da sobredita companhia; e para regular nomeação dos syndicos, notifi que o escrivão o seu representante para juntar a relação de seus credores. Custas pela massa. Rio, 7 de janeiro de 1905. — *Castello P. de Miranda Montenegro*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual se faz publica a sentença que decretou a liquidação forçada da Companhia Nacional de Tecidos de Linho, com sede nesta Capital á rua General Camara n. 13, para sciencia dos interessados para os fins de direito. E para constar se passaram o presente edital e mais quatro de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 17 de janeiro de 1905. Eu, Francisco de Borja de Almeida Corte Real, escrivão, o subcrevi. — *Castello P. de Miranda Montenegro*.

**Juizo dos Feitos da Saude Publica**

De citação, com o prazo de 10 dias, ao proprietario do predio n. 231, da rua General Camara, pessoa ignorada, para sciencia do despejo dos occupantes do referido predio, por achar-se parte do mesmo em ruínas e nullo o caso de peste tem se repetido indefinidamente, ficando o predio onerado com a garantia de hypoteca legal para pagamento de custas e mais despesas; outrossim, ficando citada para os demais termos do processo até a sentença final e sua execução

O Dr. Eliezer Gerson Tavares, juiz dos Feitos da Saude Publica, nesta cidade do Rio de Janeiro :

Fago saber aos que o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, virem que, por ordem do Dr. procurador dos Feitos da Saude Publica, me foi dirigida a petição seguinte : Exm. Sr. Dr. juiz dos Feitos da Saude Publica—O signatario desta, no exercicio das suas attribuições, e em conformidade com o que dispõem os arts. 91 e 98, §§ IV e VI do regulamento n. 5.159, de 8 de março e o art. 5º do decreto n. 5.224, de 30 de maio, ambos de 1904, requer a V. Ex. a intimação do proprietario do predio n. 231 da rua General Camara na pessoa do Sr. Dr. curador de ausentes, por ser ignorada a pessoa do proprietario, processando-se a intimação na forma do § 4º do art. 6º do decreto n. 5.224, de 30 de maio de 1904, sendo tambem intimados os moradores do referido predio para abandonar-o no prazo de 24 horas, sob pena de despejo, retirando-se todos os moveis nelle existente. No caso de desobediencia seguir-se-ha o lançamento e mais termos do processo de despejo, nestes termos pede a V. Ex. que, A. esta com os

documentos juntos seja notificado o Dr. curador de ausentes, da ado-se sciencia ao Sr. e assal Fombez e fazendo e as demais citações por edital. Fica o predio onerado com a garantia de hypoteca legal para pagamento de custas e mais despesas. Dá-se á presente acção o valor de 500\$000, Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1905. — *Eliezer Gerson Tavares*, procurador dos Feitos. Sobre o que profiri o seguinte despacho : A. como requer, Rio, 12 de janeiro de 1905. — *E. Tavares*. Em virtude do despacho acima, passou-se o presente edital de citação, com o prazo de 10 dias, pelo teor do qual é citado o proprietario do predio n. 231, da rua General Camara, pessoa ignorada, para sciencia do despejo dos occupantes do referido predio, por achar-se parte do mesmo em ruínas e nullo o caso de peste tem se repetido indefinidamente, ficando o predio onerado com a garantia de hypoteca legal para pagamento de custas e mais despesas; outrossim, ficando citada para os demais termos do processo, até sentença final e sua execução; advertindo-se que as audiências deste juizo continuam a ter lugar ás quartas-feiras e sábados de cada semana, ao meio-dia, á rua do Lavradio n. 122. Para constar e chegar a noticia a todos os proprietarios do referido predio, passaram-se e a mais tres de igual teor, para serem publicados por tres vezes no *Diario Officiel* e afixado na forma da lei, de cuja afixação o porteiro do auditorio lavrará a competente certidão, para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 16 de janeiro de 1905. Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrevente juramentado, o escrevi. Eu, Luciano Albuquerque Mello Mattos, o subcrevi. — *Eliezer Gerson Tavares*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d'v	A vista
Sobre Londres.....	13 55/64	13 47/64
► Paris.....	680	690
► Hamburgo.....	810	850
► Italia.....	—	705
► Portugal.....	—	315
► Nova-York....	—	35/64
Libra esterlina, em moeda.....	175 3/4	
Ouro nacional, em vaies, por 1\$000	18 5/8	

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apoieas goracs de 5 %, mudas.	980\$000
Ditas idem idem de 5 %, de 1:000\$	981\$000
Ditas do Emprestito Nacional de 1895, port.....	980\$000
Ditas idem idem de 1895, nom...	980\$000
Ditas idem idem de 1897, nom...	1:010\$000
Ditas do Emprestito Municipal de 1896, port.....	180\$500
Ditas idem idem de 1904, port....	294\$000
Ditas inscrições de 3 %, port.	935\$000
Ditas idem de 3 %, nom.....	935\$000
Ditas do Estado de Minas Geracs, de 1:000\$, 5 %, port.....	755\$000
Ditas idem idem idem, de 1:000\$, 5 %, nom.....	780\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$, 6 %, port.....	415\$000
Ditas idem idem idem de 100\$, 5 %, port.....	58\$750
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	115\$000

Comp. Geral do Melhoramentos no Maranhão.....	12\$000
Dobs. da Comp. Carris Urbanos, de 200\$000.....	195\$000
Ditos da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 7%.....	211\$000
Ditos da Sociedade <i>Journal do Commercio</i> .....	190\$000
Secretaria da Camara Syndical, 18 de janeiro de 1905.— José Claudio da Silva, syndico.	

### Junta dos Corretores

COTAÇÕES DO DIA 17 DE JANEIRO DE 1905

Assucar crystal, branco, de Campos, 350 a 360 réis o kilo.
Dito mascavinho, de Sergipe, 300 a 320 réis por kilo.
Dito mascavo, de Sergipe, 260 a 270 réis por kilo.
Dito crystal, branco, de Sergipe, 350 a 360 réis por kilo.
Dito de Maceió, crystal, amarello, 320 réis por kilo.
Dito de Maceió, mascavinho, 330 réis por kilo.
Café, 8\$600 a 10\$700 por arroba.
Sebo nacional, 580 réis por kilo.
Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1905. — João Severino da Silva, presidente. — Sebastião S. da Rocha, secretario.

## SOCIEDADES ANONYMAS

### Companhia Nova Mechanica

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA NOVA MECHANICA, EM 19 DE DEZEMBRO DE 1904

Aos 19 dias do mez de dezembro de 1904, reunidos á rua General Camara n. 17 1º andar, 22 accionistas da Companhia Nova Mechanica, representando por si e por procuração cinquenta e sete mil trezentas e duas acções (57.302) o presidente da companhia lê a annuncia da presente reunião e declara que, sendo esta a terceira convocação, a assemblea se constituirá e deliberará com qualquer numero o capital, assim abre a sessão á uma hora e meia da tarde e convida para presidir os trabalhos o Sr. Dr. Arthur Paulo de Souza, o que é unanimemente approvedo.

Em seguida o presidente da assemblea assume a presidencia, agradece a deferencia conferida pelos Srs. accionistas o convida para secretarios os Srs. José Guimarães e M. Guimarães que occupam os seus logares.

Constituida assim a mesa o presidente sciencia que, nos termos do annuncio, esta reunião tem por fim conhecer do resultado das deliberações tomadas na ultima assemblea e resolver, definitivamente, pelo que concede a palavra ao presidente da companhia para fazer a sua exposição.

O presidente da companhia expõe que as resoluções tomadas na reunião anterior se dividem em duas partes: a primeira, concernente ás medidas de economia que foram executadas, como dispensa de pessoal e fechamento da officina, o que se conseguiu com alguma difficuldade pela indebita retenção das chaves da officina na mão do inventor, que as não quiz entregar, obrigando a directoria a tomar energicas providencias para ficar do posse da sua propriedade, como de facto ficou.

Neste ponto da exposição, é o orador interrompido por um longo aparte do Sr. coronel Augusto Ramos, declarando não ter havido resolução alguma na assemblea anterior, mas unicamente eleição; outros accio-

nistas tomam parte neste ligeiro debate o mantida a palavra ao presidente da companhia, este pede á mesa para que mande proceder á leitura da acta da reunião anterior, como esclarecimento da discussão.

Lida essa acta pelo secretario da presidencia, e verificado o nenhum fundamento da impugnação, em aparte, do coronel Augusto Ramos, dá-se por findo o incidente, proseguindo o presidente na sua exposição, no que diz respeito á segunda parte da referida resolução, isto é, das negociações na Europa. A este respeito o presidente da companhia faz varias considerações das difficuldades havidas nas experiencias, na instantia exigencia de meios solicitado pelo engenheiro Bóde; da difficuldade e impossibilidade de o attendor, e, finalmente, lê o telegramma recebido do referido engenheiro, de 10 de novembro, no qual annuncia que as experiencias não deram resultado satisfactorio, devendo se proceder a outras no corrente mez. O orador faz sentir á assemblea que o insuccesso nestes ensaios, o que ora succede nos ensaios, parece indicar deficiencia no invento, e o que ora succede no estrangeiro, induz ser a repetição do que occorreu aqui com continuados e improficuos examens. Si invento traduzisse notavel importancia, ella seria justamente apreciada á primeira demonstração e si tal não se deu, parece ficar provado que o invento é incompleto ou insubsistente; e conclue: devemos sem recurso continuar a alimentar esperanças sobre um pretendido invento que não tem transposto nenhum resultado efficientemente provado?

A esta interrogação que dirige á assemblea, responde o orador pela negativa, e entende que o unico meio honesto é liquidar a companhia, por não preencher seus fins. O Sr. Verissimo Barbosa de Souza pede para fazer a defesa do seu invento, ora de propriedade da companhia, mas o presidente da assemblea pondera, que não sendo elle accionista, não pôde tomar parte na discussão; no entretanto, concederá a palavra aos Srs. accionistas que desejem discutir ou contrariar as considerações expendidas pelo presidente da companhia.

Inscrive-se para fallar o Sr. Dr. João de Sá e Albuquerque, com a declaração, porém, que o deseja fazer por ultimo, depois da amplamentação discutida a situação da companhia.

O presidente convida novamente os Srs. accionistas a se manifestarem, mas, não havendo quem queira usar da palavra, cede-a ao unico orador inscripto, o Sr. Dr. Sá e Albuquerque, que inicia a sua oração apoiando as conclusões do presidente da companhia e inquire si os Srs. accionistas estão dispostos a entrar com mais capital para o proseguimento dos ensaios; si estão, entende que nova tentativa deve ser effectuada, embora pose em seu espirito que, si o invento não teve o patrocínio dos scientistas europeus, é porque elle não encerra a sublimidade que o inventor lhe empresta; si porém, como se deprehende do silencio dos Srs. accionistas, nenhuma entrada de capital se pôde esperar, a unica solução é o requerimento que pede permisso para apresentar o que é do teor seguinte:

« Na qualidade de accionista da Companhia Nova Mechanica, e em face dos resultados negativos das experiencias feitas, de accordo com os arts. 157 e 168 do decreto n. 434, de 1891, requeiro a liquidação amigavel da referida sociedade, nomeando-se para esse fim liquidantes:

a) que approvedo este requerimento pela assemblea geral, convocada extraordinariamente hoje para resolver definitivamente, seja nomeado liquidante o accionista Sr. Emilio Vasserot, em virtude da sua reconhecida competencia, podendo ser auxiliado por outro accionista por indicação da assemblea,

b) que aos liquidantes nomeados sejam conferidos pelos Srs. accionistas plenos e illimitados poderes para promoverem a liquidação, vendendo e transferindo o acervo da supracitada sociedade, pela melhor forma e dando contas da sua gestão á assemblea geral convocada para esse fim.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904. — (Assignado) João de Sá e Albuquerque

O presidente declara om discussão a proposta do Dr. Sá e Albuquerque, e sem que nenhum accionista tome parte na discussão, é a mesma encerrada, passando-se para a votação.

Obtem a palavra pela ordem o presidente da companhia, justificando a seguinte addição á proposta que vai ser votada. « Proponho, a bem dos interesses da liquidação, que conjuntamente com o Sr. Emilio Vasserot seja nomeado liquidante com iguaes poderes e funcção commum o accionista Dr. João de Sá e Albuquerque, pelo seu alto merecimento e intelligencia ».

O presidente da assemblea declara que sendo esta proposta um addicionamento á que vai ser votada, consubstanciará em uma unica votação as duas propostas.

Feita a chamada pelo livro de presença, são a proposta e o additamento approvedos por 3.365 votos contra 10, deixando de votar alguns Srs. accionistas que se retiraram na occasião de ser feita a chamada, e declarando o Dr. Sá e Albuquerque que deixa de votar sobre o additamento á sua proposta por se tratar da sua pessoa.

Diante deste resultado, o presidente da assemblea declara resolvida a liquidação amigavel da companhia, e nomeados liquidantes os Srs. Dr. João de Sá e Albuquerque e Emilio Vasserot, convidando-os a se entenderem com a directoria da companhia para receberem os effectos do acervo e procederem á liquidação.

Não havendo mais assumpto a tratar, o presidente da assemblea a nuncia que vai dar por findos os trabalhos da presente reunião.

Pelam a palavra pela ordem os Srs. Dr. João de Sá e Albuquerque e Francisco José Martins, no que são attendidos.

O Dr. Sá e Albuquerque faz algumas considerações sobre os trabalhos que teve a directoria da companhia, terminando por pedir que seja mencionado na presente acta um voto de agradecimento e gratidão aos membros da directoria, que com a liquidação termina o seu exercicio, pelos esforços e diligencias empregados durante a sua administração, e o modo honesto como encaminharam as negociações, infelizmente sem resultado.

O Sr. Francisco José Martins propõe um voto de louvor á mesa pela serenidade como dirigiu os trabalhos, e indica o nome dos accionistas Dr. João de Sá e Albuquerque e João Tavares Guerra para conjuntamente com a mesa assignarem a presente acta, por delegação dos accionistas.

Submettidas á approvação da assemblea estas propostas, são unanimemente approvedas, deixando de votar sobre a proposta do Dr. Sá e Albuquerque os directores presentes.

Enada mais havendo a tratar o Sr. presidente da assemblea convida o Sr. secretario a lavrar a presente acta que, escripta lida e approveda, é assignada pela mesa e os accionistas indicados, encerrando-se os trabalhos ás 3 horas da tarde.

E ou, José Guimarães, servindo de 1º secretario a mandei escrever e assigno.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1904,

Arthur Paulo de Souza, presidente.

M. Guimarães, secretario.

José Guimarães, secretario.

João de Sá e Albuquerque.

João Tavares Guerra

# PATENTES DE INVENÇÃO

**N. 3.787** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Um novo systema de phosphoros rebrilhos» Invenção de Ferreira & Ribeiro, negociantes, industriaes, residentes na Capital Federal*

Ferreira & Ribeiro, negociantes, estabelecidos á rua do Rosario n. 77, desta cidade, depois de pensarem e estudarem o meio que mais praticamente podessem annunciar, propagar e vender os artigos que fazem parte do seu commercio e industria de phosphoros, chegaram á conclusão que só por meio de annuncios profusamente espalhados pelo publico poderiam aumentar consideravelmente o numero de seus freguezes e a extracção de seus productos.

Para esse fim conseguiram dar a um dos muitos artigos que fazem parte do seu commercio e industria — o phosphoro — o nome de phosphoro «Vicio»; palavra que, observando em si a falta do habito ou vicio de fumar, prende-se e grava-se melhor na memoria do povo, que não terá difficuldade alguma em lembrar-se sempre de pedir de preferencia os phosphoros marca «Vicio», tornando assim, essa marca popular; em vez de pedir outros que figuram n. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, a nomenclatura não lhe virá tão facilmente á memoria.

Assim, denominado esse producto, idearam servir-se do mesmo como vehiculo ou portador de annuncios para propaganda e venda, não só dos mesmos phosphoros, como tambem de outros artigos de nosso commercio, como sejam: azulejos, oleos, kerzenes, velas, bumbas, etc., aproveitando, para isso, os envoltorios ou caixas que encerram os nossos phosphoros «Vicio», como meio de propaganda de annuncios, quer interna, quer exteriormente, collocando em seu interior etiquetas com os dizeres, no verso, «phosphoros «Vicio»; e no reverso: «patente n. ... como garantia dessa nossa marca registrada; com figuras de arvores e animaes, por qual quer processo até hoje conhecido.

### Reivindicção

Utilizar internamente nas caixinhas de phosphoros uma etiqueta com figuras de arvores ou animaes de qualquer especie com os dizeres «phosphoros «Vicio», no verso; e no reverso «patente n. ...» como garantia dessa nossa marca registrada, para a sua fazer propaganda de seu genero de nosso commercio e dos artigos que vendemos.

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1903. — Como procuradores, *Moera & Wilson*.

**N. 4.137** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para aperfeiçoamentos na coloração e decoração de lithographias, gravuras, bilhetes postaes e outros artigos semelhantes. Invenção de Auguste François Reynaud, domiciliado nesta cidade*

A minha invenção consiste no processo da coloração, isto é, de dar ás lithographias, gravuras, bilhetes postaes e outros artigos semelhantes, cores apropriadas, bonitas e elegantes conjuntamente com decorações brilhantes e scintillantes, como passo a descrever:

Até agora a industria brasileira limitou-se, especialmente para os bilhetes postaes ou cartas e cartões postaes, a imprimil-os em tinta preta; minha invenção tem, pois, por

fim aperfeçoar esta qualidade de artigo pintando-os, por meios conhecidos, com cores ou matizes que realcem as vistas lithographicas, photographicas ou outras, acrescentando ornamentos scintillantes e brilhantes que applico, sobre partes das vistas impressas, por meio de pó de mica ou malacaxeta, adherindo á superficie das vistas por uma substancia collante ou agglutinante.

Na pratica poderei substituir a mica por esmeril ou qualquer outro pó de reflexo crystallino ou metallico sem me pela fixação do substancias collantes ou agglutinantes.

O processo acima descripto applica-se essencialmente a vistas de monumentos, sitios e objectos do Brazil, o que até agora nunca foi feito, e que constitui uma novidade na forma da lei.

Em resumo reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Aperfeiçoamentos na coloração e decoração de lithographias, gravuras, bilhetes postaes e outros artigos semelhantes caracterizados.

1º, pela addição de cores, tintas e matizes, em cartões e bilhetes postaes ou outros artigos de lithographia, photographia ou gravura representando monumentos, vistas, scenas, sitios, retratos ou quaesquer objectos brasileiros;

2º, pela applicação de enfeites brilhantes e scintillantes na superficie dos referidos bilhetes, cartas e cartões postaes ou outros artigos de lithographia, photographia, gravura, etc., representando monumentos, vistas, scenas, sitios, retratos ou quaesquer objectos brasileiro, como acima substancialmente descripto e para o fim especificado.

Rio de Janeiro, 5 de outubro de 1901. — Por procuração, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

**N. 4.213** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para bomba centrífuga helicoidal denominada «Burgun's high lift helical pump». Invenção de John Burgun, domiciliado nesta cidade*

O objecto da invenção é uma bomba centrífuga, para elevação de liquido a grande altura, cujo tambor é constituido por uma serie de tambores parciais semelhantes, ou elementos, montados em um eixo commum em seguida um a outro e dotados de passagens, em numero conveniente, comprehendendo superficies impulsoras helicoidaes e espiraes estabelecidas segundo o principio de minha invenção, descripta no memorial da patente brasileira n. 3.183.

Este tambor revolve em uma camara cylindrica com a qual cada elemento coopera para formar uma camara propria onde estra o liquido, que recebe do cano da aspiração ou do elemento anterior, sob uma certa pressão, para obriga-lo a entrar, sob uma pressão mais elevada, nas passagens do elemento seguinte ou na bocca de descarga.

No desenho annexo a fig. 1 representa, em secção longitudinal, uma bomba realisando a invenção; a fig. 2 é uma secção por x-x da fig. 1. As figs. 3 e 4 mostram um dos elementos do tambor visto de frente e de lado respectivamente.

A é a camara da bomba provida de tampas a e b em forma de bacia, dita de aspiração e de compensação respectivamente, communicando com o cano de aspiração l pelos conductos 2 e 3. B é o tambor da bomba, constituido por tambores parciais ou elementos m, m', m'', m''' montados no eixo rotativo e da bomba.

Esses elementos são formados entre duas bases 4 e 5 por um corpo de revolução d e são dotados, os tres primeiros, de um flange 7 e

o ultimo de dois 7 e 8. Esses flanges se ajustam em encaixes circulares 9 formados na parede cylindrica da camara A, por flanges f, f' ou por qualquer outro meio apropriado. Em cada elemento são abertas passagens P, em numero conveniente, conduzindo da face anterior 4 deste elemento, ou face de entrada, á sua periphéria cylindrica 6. Essas passagens, que nos diversos elementos correm em um mesmo sentido, comprehendem faces helicoidaes conductoras h, combinadas com faces espiraes de calcamento s estabelecidas segundo o principio da invenção já mencionada.

Graças aos arranjos acima descriptos forma-se para cada elemento do tambor B, na camara A, uma camara individual r, r', r'', r''' que, por meio das passagens do respectivo elemento communica, tratando-se do elemento m, com a bacia de aspiração a e, tratando-se dos outros elementos, com a camara do elemento antecedente; de maneira que a agua entrando na bomba, pela bacia de aspiração, atravessa todas as camaras successivamente até chegar a bocca de descarga c. Neste trajecto cada elemento submete o liquido a uma pressão que se add e ora á pressão sob a qual o tem recebido do elemento anterior ou da bacia a, chegando assim o liquido á bocca de descarga sob uma pressão igual á somma das pressões produzidas pelos diversos elementos; basta, portanto, para augmentar o poder de elevação de uma bomba, augmentar-lhe o numero de elementos do tambor.

O rio diaphragmas conduzindo o liquido, em direcção conveniente evita-se que devido ao attrito do tambor, assuma um movimento circular.

O eixo longitudinal exerceido sobre o tambor B pelo effeito da aspiração podeser total ou parcialmente, compensado pelo esforço em sentido contrario, applicado na face posterior 5 do mesmo tambor, por meio do liquido cortido na bacia b ligada á bacia a, para fazer com que o tambor revolva em equilibrio longitudinal, total ou parcial.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um tambor rotativo B de bomba centrífuga formado por uma serie de tambores parciais successivos, ou elementos semelhantes, montados no eixo rotativo da bomba, em seguida um a outro em posição adjacente e no mesmo sentido;

2º, elementos constitutivos do tambor rotativo constituidos por um corpo de revolução formado entre duas bases nomeadas ao eixo, combinado com um flange adjacente á base anterior e com passagens, conduzindo da face desta base, dita face de entrada, á periphéria do mesmo corpo, — e comprehendendo superficies helicoidaes e espiraes, de mesmo passo e sentido, e estabelecidas, segundo o principio da invenção descripta na patente n. 3.183;

3º, um tambor rotativo constituido por uma serie de elementos dotados, para formarem juntas com a parede da camara da bomba, de meios, como, por exemplo, flanges 7 combinados com encaixes circulares 9 da mesma camara, afim de formarem-se nessa camara camaras parciais, successivas, onde trabalham os ditos elementos;

4º, diaphragmas dispostos, nas camaras parciais, na direcção que deve percorrer a feia liquida sob o impulso das superficies helicoidaes e espiraes das passagens;

5º, com as extremidades da camara da bomba e as faces extremas do tambor rotativo a combinação de camaras ou bacias de aspiração a e de compensação b, communicando entre si e com o cano de aspiração.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1901. — Como procuradores, *Jules Géraud, Leclerc & Comp.*

**N. 4.214** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «processo aperfeiçoado de fabricar joias por meio de fio de metal flexivel». Invenção de Getulio Prado, domiciliado na cidade de S. Paulo*

Minha invenção consiste em fabricar joias por meio de fio de metal flexivel, de ouro ou outro metal, pelo processo que passo a descrever:

Em uma chapa de cobre, de um millimetro de grossura, perfeitamente plana, em forma de rectangulo e pregada sobre uma base de madeira, estofada ou não, acham-se abertos pequenos furos redondos; em que possam ser pregadas pequenas pontas que prendem-se na base de madeira e ficam assim perfeitamente solidas.

Sobre a parte das pontas que sobresahe exteriormente da chapa de cobre enrola-se o fio de metal flexivel predispondo-se as pontas segundo as exigencias do trabalho.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

O processo aperfeiçoado de fabricar joias por meio de fio de metal flexivel, realizado pelo emprego de uma chapa de metal, plana, provida de furos e adaptada a uma base de madeira, de modo que nos furos possam ser pregadas pontas que servem ao enrolamento do fio para o fim de praticar as dobras em distancias determinadas.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 1904.  
— Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

**N. 4.215** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «Leite em pó e processo para fabricação do mesmo». Invenção de Jules Maggi, domiciliado em Paris, França*

Já é conhecido o meio de transformar em estado de pó o leite e diversas outras substancias liquidas. O processo empregado consiste, essencialmente em provocar uma rapida evaporação do leite ou outra substancia liquida; o producto condensado assim obtido se desseca facilmente e póde ser reduzido ao estado de pó.

Emprega-se geralmente, para esse fim, apparatus conhecidos, compostos de rolos fortemente aquecidos entre os quaes o leite, ou outra substancia liquida, para transformar-se em pó é deitado em pequenas quantidades; devido á acção do calor elevado, a agua evapora-se rapidamente ficando sobre os rolos uma pellicula da substancia tratada; esta pellicula que se remove por meio de facas ou raspadores é depois facilmente reduzida a pó.

Tratando-se o leite por este processo obtém-se um pó que que dissolve depois em agua, reconstitua o leite fresco. A emulsão, porém, não está completa nota-se que o leite assim obtido não é homogénico e que as materias solidas fluctuam na massa liquida.

Para remover este inconveniente, occorreu a idéa de juntar ao leite diversas substancias estranhas porém a addição destas substancias modifica a constituição normal do leite.

Objecto de minha invenção é um processo permitindo obter um pó de leite, o qual, ulteriormente dissolvido em agua, apresentará todas as qualidades de leite fresco, tanto ao ponto de vista da composição quanto ao da homogeneidade.

Sabe-se que existem apparatus destinados a fixar o leite ou outra substancia liquida produzindo, sob pressão, uma mistura íntima das partes constitutivas desta substancia e laminando as moleculas das mesmas pela sua

passagem através de pequenos orificios convenientemente dispostos.

Si, antes da passagem do leite liquido no aparelho destinado a dessecal-o e a transformal-o em pó, se fixa, prévia e mecanicamente, este leite, por meio de apparatus *ad hoc*, obter-se-ha, como producto final, um pó de leite que, dissolvido em agua, reconstitua um leite liquido tendo todas as qualidades do leite fresco, isento de substancias estranhas e apresentando uma perfeita homogeneidade.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, o processo, acima descrito para obter leite em pó, consistindo em fixal-o, mecanicamente, por meio de apparatus apropriados antes de o pas-ar nos apparatus destinados a transformal-o em pó;

2º, o producto assim obtido caracterizado pelo facto que, dissolvido em agua, reconstitua um leite liquido apresentando todas as qualidades do leite fresco, isento de substancias estranhas e tendo uma perfeita homogeneidade.

Rio de Janeiro, 25 de maio de 1904. — Como procuradores, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

**N. 4.216** — *Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil para «Bomba de ar comprimido para elevar agua a grande altura. Invenção de Danvill William Starrett, domiciliado em San Francisco, Estados Unidos da America.*

Consiste a invenção em uma bomba de ar comprimido para elevar agua a grande altura com uma pressão de ar comparativamente fraca, realizando-se assim uma economia na força do material e evitando o desperdicio de energia devido a sua transformação em calor perdido.

A fig. 1 é uma vista de lado de uma forma do aparelho.

A fig. 2 é uma vista de lado, com partes cortadas.

As figs. 3 e 4 são vistas semelhantes as figs. 1 e 2, de uma modificação.

As figs. 5 e 6 são secções horizontaes por a-a, b-b da fig. 4, e a fig. 7 é uma secção vertical de um aparelho para demonstração.

1, é um compressor de ar, com embolo 2 e valvula de entrada 31.

Nas figs. 1 e 2, canos 3 conduzem deste compressor ás extremidades inferiores dos receptores 4, communicando com o cano de aspiração 5 e o cano de descarga 9 pelos ramos 6 e 8, regulados por valvulas de retenção 7, 10.

Os canos de ar comprimido 3 communicam com os ramos 8 pelos canos curtos 11, dotados de valvulas de retenção 12.

Nas figs. 3 a 6, os canos de ar 3 communicam com um cano 13, situado dentro do cano de descarga 14, por uma valvula 15 operada por uma aza 16, que se move com o embolo, de modo a evacuar primeiro o ar no cano 13 durante uma parte do curso do embolo, interceptando depois a evacuação e impellido o ar comprimido no cano 13. Este cano communica com um conducto 17, abrindo em um cano 20 que desemboca em 21 no receptor. Valvulas de retenção 23, 24 regulam os canos de aspiração e de descarga 22, 14. O conducto 17 abre directamente no cano 14 por um orificio 30, fechado por uma valvula.

A fig. 7 mostra um aparelho de vidro para demonstração, em que um cano de ar comprimido 25 communica em 29 e 27 com um cano de agua recurvado 28. Quando se impelle ar na direcção das flechas, a pre são em 29 é maior do que em 27 e a agua sóbe, portanto, no ramal 26. Explica isto como o ar comprimido póde se expellir do cano de ar comprimido e penetrar no cano de descarga pelos canos 11 ou pela valvula 30,

sendo ao mesmo tempo a agua impellido, por meio daquelle ar, pela valvula 7 ou a valvula 23.

Quando se pára o cano 25 entre os pontos 29 e 27, o ar não póde passar directamente no ramal 26, havendo porém neste uma columna compacta, de agua, expulsa do outro ramal. Si os pontos 29 e 27 estiverem perto um do outro, e o cano 25 do diametro do cano 28, sómente o ar, e não a agua, poderá subir no cano 26. Ajustando-se, portanto, o gráo de liberdade da passagem do ar, o ar e a agua existentes no cano 25 hão de assumir qualquer proporção desejada. E', por consequente possível elevar agua até a altura de 300 metros com sete kilogrammas de pressão de ar. Uma pressão de sete kilogrammas contrabalança apenas o peso de uma columna de agua de 70 metros. Admittendo-se, porém, quantidade de ar sufficiente para que a proporção do ar em relação á agua distribuida no cano seja na razão de 232 a 70, uma pressão de sete kilogrammas ha de elevar a agua até a altura de 300 metros, pelo facto de ter a contrabalançar sómente 70 metros de agua. Para poder elevar agua até qualquer altura com qualquer pressão, basta portanto dar aos orificios 11 ou 30 dimensões sufficientes para admittir no cano de descarga uma quantidade de ar sufficiente para distribuir a agua em todo o comprimento do cano de modo tal que o peso da agua neste cano, se formase uma columna compacta, não havia de superar a pressão de ar comprimido.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

A bomba de ar comprimido para elevar agua até a extremidade superior de um cano cu a altura excede a de uma columna compacta de agua contrabalançando a pressão de ar comprimido, tendo o ramal de cano que vai do cano de ar comprimido ao de descarga da agua situado acima e perto da valvula de retenção deste ultimo cano, e tendo o ramal de cano mencionado um orificio de dimensões sufficientes para distribuir o ar pela agua existente no cano de descarga, de modo tal que o peso da agua não supere a pressão de ar comprimido: substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 19 de outubro de 1904. — Por procuração, Jules Géraud, Leclerc & Comp.

## ANNUNCIOS

### Companhia Pecuaria

Assembléa geral extraordinaria em 21 do corrente, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 35, 1º andar.

Ordem do dia:

Uma exposição feita pela directoria.  
Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1905. — Jacintho Magalhães, presidente.

### Imprensa Nacional

Acham-se á venda na Thesouraria desta repartição:

**Reforma Eleitoral**, decreto n. 1.269 de 15 de novembro de 1904: reforma a legislação eleitoral e di outras providencias..... \$500

**Instruções para o alistamento de eleitores na Republica**, decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500  
As vendas superiores a 100\$ teem o abatimento de 15%.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1905